



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGENTES DE CONTRATAÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - AGENTESCGJ
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Edital de Licitação da CGJ/PI Nº 7/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR/AGENTESCGJ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DA CGJ Nº 04/2025
SEI Nº 25.0.000099593-5

PREÂMBULO

A Corregedoria Geral da Justiça do Piauí (CGJ/PI), por meio da Coordenação de Licitações e Contratos da Corregedoria (CLCCOR), torna público que realizará a presente licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO DA CGJ Nº 04/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos de controle de acesso (**catracas eletrônicas, portais detectores de metal, leitores faciais em catracas existentes e câmeras web para cadastro de usuários externos**), de acordo com as especificações e condições estimadas no Termo de Referência, para atender às necessidades da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM / GRUPO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

CONTRATANTE (UASG): Corregedoria Geral da Justiça do Piauí (UASG: 926462).

ENDEREÇO: Coordenação de Licitações e Contratos da Corregedoria (CLCCOR), Palácio da Justiça do Piauí. Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP 64.075-066 - Teresina-PI.

SÍTIO ELETRÔNICO: <https://transparencia.tjpi.jus.br/licitacoes/1149>

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Das 08h00m às 17h00m (Horário local).

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 16/10/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Abertura às 09h00m (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO (LINK DE ACESSO): <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRA): PAULINE DANIEL DE OLIVERIA - Portaria (Presidência) Nº 27/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE.

EQUIPE DE APOIO: EDUARDO FRANÇA DE AGUIAR - STIC, ÉBANO FRANÇA DE NORONHA PESSOA - SETECOR, SAMUEL DE ALENCAR BEZERRA - SENA, CARLOS EDUARDO DE CARVALHO E SOUZA - SENA

TELEFONE: (86) 3317-6650.

E-MAIL: clc-coregipi@tjpi.jus.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Leis Nacionais / Federais: [Lei nº 14.133/2021](#) (Nova Lei de Licitações e Contratos), [Lei Complementar nº 123/2006](#) (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), [Lei nº 8.078/1990](#) (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis aplicáveis ao objeto.

Instruções Normativas / Decretos Federais: [Decreto Nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022](#) (Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.), [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018](#) (Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF), [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022](#) (Dispõe sobre a licitação pelo

critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.), [Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023](#) (Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.).

Normas específicas: [Resolução TJ/PI nº 247/2021](#) (Institui a Política de Governança das Contratações Públicas, o Programa Permanente de Capacitação dos Servidores e a Política de Gestão de Riscos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí), [Provimento CGJ/PI nº 155/2023](#) (Dispõe sobre os procedimentos de aquisições de bens e de contratações de serviços e obras no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí), e demais atos normativos aplicáveis ao objeto e demais atos normativos aplicáveis ao objeto.

SEÇÃO I – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o **fornecimento e instalação de equipamentos de controle de acesso (catracas eletrônicas, portais detectores de metal, leitores faciais em catracas existentes e câmeras web)**, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos sintetizadas abaixo:

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	600326	CATRACA COM LEITOR FACIAL	UNIDADE	90
	2	609081	LEITOR FACIAL	UNIDADE	70
-	3	481780	CÂMERA WEB	UNIDADE	77
-	4	224386	PORTAL DETECTOR DE METAIS	UNIDADE	41

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela acima, facultando ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. Os itens de 01 e 02 comporão um único grupo, devendo o licitante oferecer proposta para cada item do grupo de interesse. Neste caso, o critério de julgamento adotado será o **menor preço global do Grupo**. Lembrando-se que não serão aceitos preços dos itens unitários maiores que o preço de referência cotado, ainda que o valor total da proposta pro Grupo esteja dentro dos limites.

1.4. Para os itens 3 e 4 o critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

1.5. Havendo divergências entre as especificações dos itens constantes do Termo de Referência e as do sistema de pregão eletrônico prevalecerão as primeiras.

SEÇÃO II – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo nº III deste Edital).

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para o item 3 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021\[A2\]](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.b) e 3.7.c) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.h) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. No(s) item(ns) ou grupo(s) exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item ou grupo;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#),

mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário do item;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (hum real)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas** contado da solicitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido.
- 6.21.2. A prorrogação poderá ocorrer:
- 6.21.2.1. Por solicitação fundamentada do licitante, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- 6.21.2.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.
- 6.22. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos previstos na licitação como critério de aceitabilidade.
- 6.23. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VII – DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições seguintes.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

8.2. Habilitação jurídica:

- a) Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

- e) Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a Ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme Declaração prestada na forma do subitem 4.4.2. deste Edital;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual / distrital ou municipal / distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a fazenda estadual / distrital ou municipal / distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Neste caso, a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

8.3.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.4. Habilitação técnica:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares / execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da contratação, ou com o item / grupo pertinente, por meio da apresentação de Certidão(ões) ou Atestado(s), por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem acima, o(s) Atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a Contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas: **Fornecimento de bens com características equivalentes ou superiores às descritas no Termo de Referência em quantitativo não inferior a 20% (vinte por cento) do total estimado para cada item.**

8.4.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) Atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5. Habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- c) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), onde:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

8.5.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido mínimo de 6% do valor estimado para o(s) respectivo(s) Item(ns), exigindo-se a comprovação cumulativa quando houver classificação provisória em primeiro lugar em mais de um Item.

8.5.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

8.5.3. Na apresentação do Balanço Patrimonial digital, a autenticação será comprovada pelo Recibo de entrega emitido pelo SPED.

8.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI; 21, inciso I; e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

8.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;

8.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.6.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o Contrato;

8.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) Ata de fundação; b) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou; c) Regimento dos Fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembleia; d) Editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais Extraordinárias; e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o Contrato em Assembleias Gerais ou nas reuniões seccionais; e f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da Dispensa Eletrônica; e

8.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

8.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

8.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Para fins do disposto no subitem acima, consideram-se documentos abrangidos pelo SICAF aqueles relativos à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, social e trabalhista e à habilitação econômico-financeira (art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018), referidos nos subitens 8.2, 8.3 e 8.5 acima.

8.8.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do Sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.10.1. A prorrogação poderá ocorrer:

a) Por solicitação fundamentada do licitante, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

b) De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de habilitação.

8.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12. O licitante provisoriamente vencedor em um Item, que estiver concorrendo em outro Item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do Item em que venceu às do Item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) Item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13.1. A diligência para fins de complementação de informações ou de atualização de documentos observará a forma e os prazos definidos no subitem 8.10.

8.14. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15. Em sede de diligência, o Pregoeiro poderá realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados oficiais para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante, inclusive no tocante a documentos eventualmente não

apresentados.

8.16. O Pregoeiro poderá, para fins de análise de qualificação técnica, requisitar manifestação formal da unidade demandante, área técnica ou Equipe de Planejamento da Contratação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.21. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para Atestados de Capacidade Técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.22. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

INABILITAÇÃO:

8.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

DEMAIS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

8.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que tratam os subitens 8.25. e 8.26.

8.26. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Sessão Pública será suspensa, sendo informada no Chat a nova data e horário para a sua continuidade.

8.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.28. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.29. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.29.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.30. Será verificado se o licitante apresentou no Sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação (subitem 4.4.1 deste Edital), e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.31. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (subitem 4.4.1. deste Edital).

8.32. Será verificado se o licitante apresentou no Sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (subitem 4.4.4 deste Edital).

8.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.34. Além dos documentos de habilitação indicados nos subitens 8.2., 8.3., 8.4. e 8.5., será exigida do licitante como condição para a contratação a apresentação de Declaração conforme Modelo constante do Anexo III deste Edital, contemplando o seguinte:

a) Declaração de não enquadramento nas restrições do inciso VI do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que veda a execução de Contrato por pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

b) Declaração de não enquadramento nas restrições da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 07/2005, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante; e

c) Declaração de não enquadramento nas restrições da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 156/2012, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da referida Resolução.

8.35. É facultada à Comissão, Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.35.1. Se julgar necessário, a Comissão, Pregoeiro ou autoridade superior poderá proceder uma visita técnica na forma de diligência, para verificar as condições sanitárias, de funcionamento da proponente, assim como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

SEÇÃO IX – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. Homologado o resultado da licitação, o procedimento de formalização da ARP observará as seguintes etapas, em sequência:

- a) Solicitação do fornecedor para cadastramento como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), na forma e prazo do subitem 9.2;
- b) Liberação do cadastro do fornecedor como Usuário Externo, após validação dos documentos necessários;
- c) Convocação do fornecedor para a assinatura da ARP, seguida da assinatura ou aceitação do Contrato ou instrumento equivalente, na forma e prazo do subitem 9.3.

9.2. Realizada a adjudicação e homologação, inicia-se o prazo de **03 (três) dias úteis** para o adjudicatário solicitar seu cadastramento e enviar os documentos necessários para liberação como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

9.2.1. Para a liberação como Usuário Externo no Sistema SEI, deverá o adjudicatário, dentro do prazo fixado no subitem acima, adotar as seguintes providências, em sequência:

a) Solicitar seu cadastro no Sistema SEI através do link de acesso:

https://sei.tjpi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0;

b) Enviar para validação os documentos necessários (RG, CPF e Comprovante de Residência) através do link de acesso:

[https://glpi.tjpi.jus.br/glpi/marketplace/formcreator/front/formdisplay.php?id=3.](https://glpi.tjpi.jus.br/glpi/marketplace/formcreator/front/formdisplay.php?id=3)

9.2.2. O cadastramento da empresa como Usuário Externo no Sistema SEI deverá ser realizado em nome de seu representante legal (pessoa física), conforme art. 4º, inciso I da Portaria Nº 365/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 12 de fevereiro de 2021.

9.3. Após a liberação do adjudicatário como Usuário Externo no Sistema SEI, será realizada a convocação do fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3.1. O fornecedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços, contados a partir da data de sua convocação mediante a liberação para assinatura externa eletrônica do documento através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor durante seu transcurso, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços encontra-se nela fixado.

9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os Itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) Item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.8. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.9. Na vigência da Ata de Registro de Preços, o procedimento de formalização das contratações eventualmente realizadas ocorrerá através de convocação do beneficiário da Ata para assinatura ou aceitação do Contrato ou instrumento equivalente.

9.9.1. O beneficiário da Ata terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, contados a partir da data de sua convocação mediante a liberação para assinatura externa eletrônica do documento através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI); ou para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.9.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do beneficiário da Ata durante seu transcurso, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.10. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.11. Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo beneficiário da Ata durante a vigência do Contrato.

SEÇÃO X – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro:

- a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

- 10.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2.** Adjudicar e firmar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XI – DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.

SEÇÃO XII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante a licitação;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso; ou

e) Apresentar proposta ou amostra, quando for o caso, em desacordo com as especificações deste Edital ou Termo de Referência.

12.1.3. Não entregar a documentação necessária ou recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, quando a convocação ocorrer dentro da validade da proposta; Não entregar a documentação necessária ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo fixado, quando a convocação ocorrer dentro da vigência da Ata de Registro de Preços;

12.1.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo fixado, conforme descrito acima, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da Dispensa Eletrônica, mesmo após o encerramento da fase de lances;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

d) Apresentar, quando for o caso, amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes **sanções**:

12.2.1. Multa;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do(s) Item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.8, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial, observada a gradação disposta no subitem 12.9.

12.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observada a gradação disposta no subitem 12.9.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observada a gradação disposta no item 12.9.

12.9. A aplicação das sanções dispostas nos subitens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 observará a gradação abaixo indicada:

INFRAÇÃO / SANÇÃO	MULTA		IMPEDIMENTO		INIDONEIDADE	
	PERCENTUAL (%) (Percentual graduado conforme critérios do subitem 12.3.)	CÁLCULO	APLICAÇÃO	PRAZO (Prazo definido conforme critérios do subitem 12.3.)	APLICAÇÃO	PRAZO (Prazo definido conforme critérios do subitem 12.3.)

12.1.1. (Deixar de entregar documentação)	0,5% a 10%	Valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s)	Quando que não se justificar penalidade mais grave	Até 1 ano	Quando justificada a imposição de penalidade mais grave	3 a 6 anos
12.1.2. (Não manter a proposta)	5% a 20%			Até 2 anos		
12.1.3. (Não celebrar o Contrato)	5% a 30%			Até 3 anos		
12.1.4. Documento / Declaração falsa	10% a 30%	Valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s)	Não		Sim	3 a 6 anos
12.1.5. Fraudar a Dispensa						
12.1.6. Inidoneidade / Fraude						
12.1.7. Ato ilícito						
12.1.8. Ato lesivo art. 5º Lei 12.846/13						

12.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.16. A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Edital.

SEÇÃO XIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no sistema de realização do Pregão (caso disponível a funcionalidade), ou através do e-mail da Coordenação de Licitações e Contratos da Corregedoria: clccoregpi@tjpi.jus.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Brasília - DF**.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência;

a.1) Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

b) ANEXO II – Minuta de Contrato Administrativo;

c) ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

d) ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial; e

e) ANEXO V – Modelo de Declaração Exigida.

ANEXO I

Termo de Referência N° XXXXXXXX/2025

Apêndice do ANEXO II

Estudos Preliminares N° XXXXX/2025

ANEXO III

Minuta de Contrato Administrativo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° -----/2025

Processo SEI n° XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI – 040103, CNPJ: 07.240.515/0001-08, E A EMPRESA RAZÃO SOCIAL -----, CNPJ -----, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO QUE SE ESPECIFICA: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO (CATRACAS ELETRÔNICAS, PORTAIS DETECTORES DE METAL E LEITORES FACIAIS EM CATRACAS EXISTENTES), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTIMADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ.

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI – 040103, CNPJ: 07.240.515/0001-08, Endereço: Palácio da Justiça (Prédio Histórico do Tribunal de Justiça do Piauí), situado na Avenida Padre Humberto Pietro Grande, 3509 - Bairro São Raimundo -

Nova Sede TJPI - CEP 64.075-065, neste ato representada pelo Corregedor Geral de Justiça do Piauí, Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RAZÃO SOCIAL -----**, CNPJ -----, Endereço: -----, Cidade: -----, UF: -----, CEP: -----, Telefone / Celular: -----, E-mail: -----, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL -----**, Cargo / Função -----, conforme Contrato Social da empresa / Procuração constante dos autos, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este Contrato decorrente de procedimento licitatório, vinculado ao Processo SEI nº 23.0.000133174-4, sendo regido pela [Lei nº 14.133/2021](#) e suas alterações, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para o **fornecimento e instalação de equipamentos de controle de acesso (catracas eletrônicas, portais detectores de metal, leitores faciais em catracas existentes e câmeras web para cadastro de usuários externos)**, para atender às necessidades da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí conforme especificações do **Termo de Referência Nº XX/XXXXXXX- PJPI/CGJ/SECCOR (XXXXXXX)**.

1.2. Objeto da contratação:

REPRODUZIR TABELA CONFORME ITEM/GRUPO ADJUDICADO

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Edital de Licitação da CGJ/PI Nº XXX/2025(-----);

b) O Termo de Referência Nº XXX/2025- PJPI/CGJ/SECCOR ();

c) A Proposta de Preços da Contratada (-----);

d) O Termo de Homologação do Pregão Eletrônico (-----);

e) A Ata de Registro de Preços Nº -----/2025(-----);

f) O Termo de Liberação Administrativa Interna Nº -----/2025(-----).

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato do instrumento contratual no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

3.1. O modelo de execução do objeto e o regime de execução contratual, bem como os modelos de gestão e fiscalização, os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento provisório e definitivo constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1. O Contratante pagará pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR UNITÁRIO DE R\$ ---- (-----), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ ---- (-----)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e arts.141 a 146, da Lei 14.133/2021.

6.2. O pagamento será efetuado pela Administração (mediante requerimento de pagamento realizado de forma eletrônica, nos termos da Portaria/TJPI Nº 365/2021), em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, (e após a instrução realizada) pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização, **podendo ser parcelado ou não, de acordo com a prestação do serviço, conforme pedido constante no requerimento** acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Pagamento;
- b) Atesto da Despesa ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- d) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e
- e) Cópia da Nota de Empenho;

- f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- g) Prova de regularidade do FGTS;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- j) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

6.3. As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras f, g, h, i, que se dará por consulta *ON LINE*, nos termos da [Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG](#).

6.4. Para fins de cumprimento do disposto no item 11.2, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021, a contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI para a solicitação de pagamento e juntada da documentação necessária, conforme manual disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf;

6.4.1 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento definitivo do bem ou prestação do serviço, sem que o CONTRATADO realize o PETICIONAMENTO ELETRÔNICO DE PAGAMENTO, nos termos da Portaria/TJPI Nº 365/2021, permanecendo inerte, o FISCAL DO CONTRATO deverá solicitar de ofício o pagamento do CONTRATADO à Secretaria de Orçamento e Finanças-SOF, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do final do prazo anterior com a finalidade de evitar, abertura de processos de pagamentos de exercícios anteriores e/ou enriquecimento sem causa por parte da Administração Pública.

6.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

6.6. O prazo para a liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

6.6.1. O prazo supra poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, desde que justificadamente houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.7. O pagamento será efetuado em até 04 (quatro) dias úteis, a contar da liquidação da despesa.

6.7.1. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, de titularidade da CONTRATADA e vinculado ao CNPJ próprio da empresa, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária.

6.8. O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual o SOF creditará os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

6.9. A CONTRATADA poderá alterar os dados bancários de pagamento, prescindindo de apostilamento contratual, desde que a nova conta informada seja de titularidade da CONTRATADA e vinculado ao CNPJ próprio da empresa, incumbindo-se a CONTRATADA de informar por escrito à Superintendência de Gestão de Contratos - SGC e à Superintendência de Orçamentos e Finanças - SOF, para fins de modificação nos sistemas internos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.11. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à empresa contratada/fornecedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos corrigidos.

6.12. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

6.14. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX/365 \quad I = 0,06/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.15. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.16. No caso de atraso na divulgação do IPCA, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.17. Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

6.19. Previamente ao pagamento, o Tribunal deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

- 6.19.1.** A eventual perda das condições de que trata o item 16.19 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 6.19.2.** Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- 6.19.2.1.** A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em extinção contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.19.3.** É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.20.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 11.7.
- 6.21.** Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 6.22.** No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 6.23.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no **PRAZO DE UM ANO CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO, EM 15/09/2025**
- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA)**, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.2.2.** No caso de atraso na divulgação do IPCA, será paga à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.2.3.** Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.2.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.3.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 8.2.** RECEBER O OBJETO no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Contrato;
- 8.3.** Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4.** ACOMPANHAR E FISCALIZAR a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.5.** Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.6.** EFETUAR O PAGAMENTO à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência anexo;
- 8.7.** Aplicar à Contratada as SANÇÕES previstas na lei e no Termo de Referência;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.9.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas nos subitens seguintes;

9.1.1. Manter Preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato;

9.1.2. A indicação ou a manutenção do Preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e seus Anexos, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis que antecede a data de entrega ou de prestação do serviço, informando os motivos que impossibilitem a execução, com a devida comprovação;

9.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, no **PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS** contados da solicitação formal, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.1.10. RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS, COMERCIAIS e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

9.1.11. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

9.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.17 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.18 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

9.1.20 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de

2008;

9.1.21 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.1.22 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

9.1.23 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.24 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

9.1.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.27 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.28 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais de execução do objeto indicados no item 1.4.2 do Termo de Referência.

9.1.29 Prestar os serviços de suporte técnico, na forma prevista no Termo de Referência.

9.1.30. No que concerne à política de logística reversa, incluindo disposição final ambientalmente adequada, constituirão obrigações da Contratada, na forma das disposições da [Lei nº 12.305/2010](#) e [Decreto nº 10.936/2022](#):

9.1.30.1. Os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos são responsáveis pelo ciclo de vida de produtos eletrônicos, que inclui a disposição final ambientalmente adequada (art. 3º do Decreto nº 10.936, de 2022, c/c art. 3º, IV, da Lei nº 12.305, de 2010);

9.1.30.2. Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletrônicos deverão estruturar, implementar e operar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, além de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da logística reversa (art. 33, VI, da Lei nº 12.305, de 2010 c/c incisos I e II do artigo 14 do Decreto nº 10.936, de 2022);

9.1.30.3. No caso de produtos ainda não inclusos no sistema de logística reversa, fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm o compromisso de participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município (art. 31, IV, da Lei nº 12.305, de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD:

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

(PARA O ITEM 3)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

(PARA O GRUPO 1 - ITENS 1 E 2 - E ITEM 4)

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total da contratação.

11.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante.

11.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.3.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.3.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

11.3.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

11.4. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.7. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

11.7.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

11.8.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

11.8.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

11.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

11.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.12.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.13.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

11.13.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

- 11.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência.
- 11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
- 11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete **infração administrativa**, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846/2013](#).

12.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes **sanções**:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A **advertência** será aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A **multa** será aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente de forma proporcional ao valor contratual da parcela inadimplida ou sobre o valor contratual do(s) Item(ns) inadimplido(s) ou prejudicado(s) pelo descumprimento, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.9, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial, observada a gradação disposta no subitem 12.11.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. As sanções advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observada a gradação disposta no item 12.11.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave** que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observada a gradação disposta no item 12.11.

12.11. A aplicação das sanções dispostas nos subitens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 observará a gradação abaixo indicada:

INFRAÇÃO / SANÇÃO	ADVERTÊNCIA	MULTA	IMPEDIMENTO	INIDONEIDADE
-------------------	-------------	-------	-------------	--------------

		NATUREZA	PERCENTUAL (%) (Percentual graduado conforme critérios do subitem 12.3.)	CÁLCULO	APLICAÇÃO	PRAZO (Prazo definido conforme critérios do subitem 12.3.)	APLICAÇÃO	PRAZO (Prazo definido conforme critérios do subitem 12.3.)
12.1.1. Inexecução parcial	Sim	Compensatória	0,5% a 5%	Proporcional ao valor da parcela contratual inadimplida	Não		Não	
12.1.4. Retardamento da execução ou entrega	Não	Moratória	5% com acréscimo percentual proporcional ao período de atraso, observado, se mantido o interesse do Contratante, o limite máximo de 01 (uma) hora de tolerância, após o qual se caracteriza o inadimplemento total	Proporcional ao valor da parcela contratual inadimplida	Quando que não se justificar penalidade mais grave	Até 1 ano	Quando justificada a imposição de penalidade mais grave	3 a 6 anos
12.1.2. Inexecução parcial que cause grave dano	Não	Compensatória	15% a 30%	Proporcional ao valor da parcela contratual inadimplida		Até 3 anos		
12.1.3. Inexecução total	Não	Compensatória	15% a 30%	Valor contratual do Item inadimplido		Até 3 anos		
12.1.5. Documento / Declaração falsa	Não	Compensatória	10% a 30%	Valor contratual do Item respectivo	Não	Sim	3 a 6 anos	
12.1.6. Ato fraudulento na execução do Contrato	Não	Compensatória						
12.1.7. Inidoneidade / Fraude	Não	Compensatória						
12.1.8. Ato ilícito	Não	Compensatória						
12.1.9. Ato lesivo art. 5º Lei 12.846/13	Não	Compensatória						

12.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da [Lei nº 14.133/2021](#) para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da [Lei nº 14.133/2021](#)."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

13.3. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá o Contratante optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos **MOTIVOS PREVISTOS NO ARTIGO 137 DA LEI Nº 14.133/2021, BEM COMO AMIGAVELMENTE**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da [Lei nº 14.133/2021](#).

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da [Lei nº 14.133/2021](#)).

13.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria;

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.8. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da [Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **ARTS. 124 E SEQUENTES DA LEI Nº 14.133/2021**.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do Aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da [Lei nº 14.133/2021](#).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da [Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundas da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí (CGJ/PI), conforme disposto na tabela a seguir:

Unidade Orçamentária:	04103 - Corregedoria Geral da Justiça
Fonte:	759 - Recursos Vinculados a Fundos
Natureza da Despesa:	449052 - Equipamentos e Material Permanente
Ação Orçamentária:	6307 - Gestão do Fundo Estadual de Segurança Institucional e de Magistrados do Estado do Piauí - CGJ
Classificação Funcional Progr.:	02.061.0115.6307

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133/2021](#), demais legislações e atos normativos aplicáveis, bem como segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990](#) (Código de Defesa do Consumidor – CDC), além dos preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. O extrato deste Contrato será publicado pelo Contratante no Diário da Justiça do Estado do Piauí, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial na *internet*, conforme previsto no art. 72, parágrafo único c/c art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133/2021](#).

17.2. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94 da [Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE TERESINA**, Capital do Estado do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da [Lei nº 14.133/2021](#), excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, inciso III, alínea "b", da [Lei nº 11.419/2006](#) e [Resolução TJ/PI nº 22/2016](#), para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Assinatura eletrônica

Representante legal do CONTRATANTE

Assinatura eletrônica

Representante legal da CONTRATADA

ANEXO IV

Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Processo SEI nº 25.0.000099593-5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ – 040103, CNPJ: 07.240.515/0001-08 E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO (CATRACAS ELETRÔNICAS, PORTAIS DETECTORES DE METAL, LEITORES FACIAIS EM CATRACAS EXISTENTES E CÂMERAS WEB), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTIMADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº XXXX/2025.

A **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ – 040103, CNPJ: 07.240.515/0001-08**, Endereço: Palácio da Justiça (Prédio Histórico), situado na Avenida Padre Humberto Pietro Grande, 3509 - Bairro São Raimundo - Nova Sede TJPI - CEP 64.075-065, neste ato representada pelo Corregedor Geral de Justiça do Piauí, Desembargador **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CGJ/PI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, processo administrativo nº, **RESOLVE**:

REGISTRAR PREÇOS em favor da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____ CEP – CIDADE/ESTADO, Telefone para contato: _____, site/e-mail: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **fornecimento e instalação de equipamentos de controle de acesso (catracas eletrônicas, portais detectores de metal, leitores faciais em catracas existentes e câmeras web)**, para atender às necessidades da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí conforme especificações do Termo de Referência N° XX/XXXXXXX-PJPI/CGJ/SECCOR (XXXXXXX).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ARP Nº				
Item	Especificação do Objeto	Und.	Qtd Registrada	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Corregedoria Geral da Justiça do Piauí - CGJ/PI.

3.2. Não haverá órgãos participantes no presente certame.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período,** mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços do adjudicatário, no quantitativo previsto no Edital;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no Aviso de Contratação Direta; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Licitação ou no Aviso de Contratação Direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital no sistema SEI nos moldes preconizados no tópico 5 do Edital de Licitação.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no Aviso de Contratação, observando o item 5.7 e alíneas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no Aviso de Contratação Direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no Edital para a variação do valor contratual.

6.2.1. Aplicado o reajuste na Ata, os Contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo Único
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

.....
.....
.....

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

.....
.....
.....

ANEXO V
Modelo de Proposta Comercial

PROPOSTA DE PREÇOS

À Corregedoria Geral da Justiça do Piauí (CGJ/PI)
Coordenação de Licitações e Contratos da Corregedoria (CLCCOR)
Referência: Pregão Eletrônico da CGJ/PI Nº XXXXX/2025/ Processo SEI nº XXXXXXXXXXXXX

Prezados Senhores,

Apresentamos a presente Proposta de Preços para fornecimento do bem / prestação do serviço referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/2025, conforme adiante especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
xxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	(A ser preenchido pelo fornecedor)	(A ser preenchido pelo fornecedor)

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O prazo de validade da presente Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega deste documento.

Assumimos a obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas nesta Proposta, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, bem como o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Declaramos compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Caso o objeto nos seja adjudicado, assumimos o compromisso de celebrar o Contrato e entregar a documentação exigida para a contratação, quando a convocação ocorrer dentro do prazo de validade desta Proposta.

DADOS DO FORNECEDOR:

Razão Social: CNPJ:

Endereço: Cidade: UF: CEP:

Telefone / Celular: E-mail:

Dados Bancários: Banco: Agência: Conta:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Representante legal:

Endereço: Cidade: UF: CEP:

Telefone / Celular: E-mail:

Cargo / Função: CPF: RG:

Local / UFData

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI**Modelo de Declaração Exigida****DECLARAÇÃO**

Processo SEI nº XXXXXXXXXX

Procedimento: Pregão Eletrônico da CGJ/PI Nº XXXX/2025

À Coordenação de Licitações e Contratos da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí (CGJ/PI).

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins legais e de direito, o seguinte:

I – Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para enquadramento como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021; Declara, assim, que no ano-calendário de realização do Pregão Eletrônico, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP);

II – Que, em atendimento ao inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

III – Que não se enquadra na vedação do inciso VI do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que veda a execução de Contrato por pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IV – Que, em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 07/2005, alterada em seu art. 3º pela Resolução do CNJ nº 09/2005, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com aquele que contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante; e

V – Que, em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 156/2012, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução supracitada.

Local / UF Data

Nome Representante Legal

Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Clesio Rodrigues de Sousa, Agente de Contratação**, em 30/09/2025, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7357086** e o código CRC **2F93DFC1**.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**
SECRETARIA DA CORREGEDORIA - SECCORAvenida Padre Humberto Pietro Grande, 3509 - Bairro São Raimundo - Nova Sede TJPI - CEP 64.075-065
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Referência Nº 127/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência fundamenta-se nos Estudos Técnico Preliminares Nº 138/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR (7005645).

FUNDAMENTO LEGAL:

Legislação Federal/Nacional: Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.078/1990, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este último Decreto no que couber, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Resolução nº 435/2021 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário.

Resolução nº 247/2021, que Institui a Política de Governança das Contratações Públicas, o Programa Permanente de Capacitação dos Servidores e a Política de Gestão de Riscos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Instrução Normativa nº 58/2022 do Ministério da Economia.

Provimento CGJ/PI nº 155/2023 (4960295), que dispõe sobre os procedimentos de aquisições de bens e de contratações de serviços e obras no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí, compreendendo a definição e a padronização dos atos, trâmites e fluxo procedimental dos processos de licitação e contratação e dos processos de contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação.

Provimento CGJ/PI nº 168/2024 (5967108), que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí.

Provimento CGJ/PI nº 169/2024 (5974224), que dispõe sobre os requisitos para elaboração do Documento de Oficialização da Demanda, dos Estudos Técnicos Preliminares, da Pesquisa de Preços e do Termo de Referência nos processos de licitação e contratação e nos processos de contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí.

A licitante deverá se credenciar no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sistema “Pregão Eletrônico”, para participar da Licitação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS:**

1.1.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o **fornecimento e instalação de equipamentos de controle de acesso (catracas eletrônicas, portais detectores de metal, leitores faciais em catracas existentes e câmeras web para cadastro de usuários externos)**, de acordo com as especificações e condições estimadas abaixo:

Grupo	Item	Descrição
1	01	<u>Catraca eletrônica tipo balcão, modelo TOPDATA BOX, com Leitor Facial F4, incluindo instalação, configuração e licença perpétua do sistema TopAcesso e suporte técnico por 12 meses.</u> a) Construção: gabinete montado em aço carbono, pintura epóxi de alta resistência. Tampo em aço inox escovado. Mecanismo com 03 braços articulados em tubo de aço inox polido. Sentido bidirecional de funcionamento. b) Leitores: smartcard MIFARE 13,56 MHz, embutido no tampo da catraca; código de barras; teclado; biometria. Pictogramas luminosos para indicação de giro liberado. c) Leitor facial F4: a catraca deverá acompanhar leitor com tecnologia de reconhecimento facial, consoante especificações do item 02 deste ETP.

		d) Display LCD: mínimo de 02 (duas) linhas e 16 (dezesseis) colunas, com backlight. e) Teclado com 16 teclas de silicone, tipo manta. f) Alimentação: bivolt (110V ~ 220V), 60 Hz. g) Comunicação: Ethernet 10/100 Mbps (TCP/IP), IP fixo ou DHCP. h) As catracas devem contemplar software de gerenciamento/monitoramento, já licenciado, por tempo indeterminado. i) Todos os recursos como manuais, documentação, instaladores relativos ao <i>software</i> e monitoramento deverão ser fornecidos. j) O equipamento deve ser entregue completo, instalado, configurado e pronto para entrar em operação imediata. k) As licenças disponibilizadas devem ser acrescidas às já existentes no TJPI.
	02	<u>Leitor facial TOPDATA F4 com capacidade mínima para 5.000 (cinco mil) faces cadastradas, incluindo instalação, licença perpétua do sistema TopAcesso e suporte técnico por 12 meses.</u> a) Verificação de rosto vivo, bloqueia reconhecimento e acesso através de foto ou vídeo. b) Identificação com pouca luz, com câmera infravermelha e iluminação frontal automática. c) Precisão no reconhecimento: 99.7% FRA (Face Recognition Accuracy). d) Velocidade de conhecimento menor que 0.2s. e) Distância de reconhecimento: entre 0.5m e 1.5m, conforme configuração do leitor. f) Função WDR: compensa luminosidade tornando a imagem mais nítida. g) Cadastro facial através do leitor ou através de foto, enviada por software ou por pendrive. h) Opções de identificação: reconhecimento facial, cartão RFID ou senha. i) Identificador de até 12 dígitos, permitindo o uso do CPF para cadastrar o usuário. j) Distância de leitura configurável. k) Detecção opcional do uso de máscara. l) Capacidade mínima para 5.000 (cinco mil) faces cadastradas. m) Display HD 272*480 colorido de 4.3 polegadas. n) Teclado sensível ao toque capacitivo. o) Câmera binocular colorida 2MP e câmera infravermelha 2MP. p) Iluminação frontal. q) Integração com controle de acesso através de interface Wiegand 26, 34 ou 42 bits. r) Comunicação Ethernet 10/100Mbps (TCP/IP) para cadastro e configuração. s) Porta USB 2.0 para conexão de pendrive. t) Alimentação: 12V 650mA. u) Temperatura de operação: de 0 a 45°C. v) Umidade: de 20 a 90%.
-	03	<u>Câmera Web</u> a) Interface de Conexão: USB 2.0 ou superior, tipo plug and play, dispensando instalação de drivers adicionais. b) Resolução da Imagem: mínima de 1080 x 720 pixels (HD). c) Sensor de Imagem: resolução mínima de 3,0 Megapixels. d) Compatibilidade: totalmente compatível com sistema operacional Windows 11 (32 e 64 bits). e) Áudio: microfone embutido para captação de áudio ambiente. f) Taxa de Quadros (Frame Rate): mínima de 30 fps para transmissão de vídeo em tempo real. g) Instalação: de fácil instalação, com detecção automática via porta USB. h) Alimentação: realizada diretamente pela porta USB, sem necessidade de fonte de energia externa. i) Montagem e Ajuste: deve permitir fixação em monitores, notebooks ou superfícies planas, com ângulo de ajuste vertical.

-	04	<u>Detector de metais tipo pórtico, composto com 8 zonas de detecção e sistema digital micro-processado.</u> a) Detecta metais ferrosos e não ferrosos. b) Estrutura: acabamento com pintura eletrostática na cor cinza ou preta, robusta e resistente a impactos mecânicos. Não possuir cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas, que possam causar danos em pessoas ou roupas. c) Dimensões aproximadas: 2,10 m de altura x 0,70 m de largura interna x 0,35 m de profundidade. d) Sensibilidade: ajuste digital de sensibilidade em 100 níveis variando de 0 a 100. Ajuste do nível de sensibilidade por zona. e) Alarmes: sinal sonoro com volume e tom ajustáveis e indicador visual de anormalidade na cor vermelha. f) Painel para configurações das funções do equipamento, tais como: alarme sonoro e visual, teclado, sensibilidade, frequência de operação, potência e demais configurações. g) Programação local ou remota com possibilidade de conexão à rede de informática. h) Deverá possuir contador de eventos de detecções/passagens. i) O equipamento deve possuir função de emissão de relatórios operacionais que possam ser exportados e, posteriormente, lidos e impressos. j) A emissão eletromagnética do equipamento deve estar limitada a um nível considerado inofensivo para seres humanos (portadores de marca-passo, sistemas de apoio vital, mulheres grávidas etc.). k) Alimentação: bivolt (110V ~ 220V), 60 Hz. l) O pórtico deve ser entregue completo, instalado, calibrado e pronto para entrar em operação imediata. m) Manual em português, contendo todas as instruções relativas ao equipamento e as especificações técnicas do fabricante.
---	----	--

1.1.2. Por questões de compatibilidade, gerenciamento e interoperabilidade com os sistemas e softwares existentes, as catracas eletrônicas deverão ser da marca TOPDATA, modelo BOX. Os leitores faciais também deverão ser da marca TOPDATA, pois serão integrados às catracas TOPDATA já existentes nas unidades judiciárias.

1.1.3. Todos os equipamentos, acessórios, componentes e materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos e originais, de primeiro uso.

1.1.4. A CONTRATADA será responsável por todo o ferramental necessário à execução dos serviços, bem como da limpeza final decorrente dos mesmos.

a) O TJPI disponibilizará os pontos de energia e rede, necessários ao funcionamento dos equipamentos.

1.1.5. Todas as atividades previstas deverão ser realizadas, em regra, no horário de expediente forense, atendendo também peculiaridades de horários extraordinários, mediante solicitação da CONTRATADA.

1.1.6. Os empregados da CONTRATADA deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar uniformes, que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço.

1.1.7. Os serviços deverão ser executados exclusivamente por pessoal profissional qualificado, especializado e devidamente habilitado de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho.

1.1.8. Os serviços executados fora dos padrões e condições propostos deverão ser refeitos, sem qualquer ônus ao Tribunal de Justiça, a fim de que possam atender às exigências contidas neste Termo de Referência.

1.1.9. No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, danificar áreas públicas ou de terceiros, ela as deverá recuperar, deixando-as em conformidade com o seu estado original.

1.1.10. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

1.1.11. A CONTRATADA deverá apresentar o prazo de garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo, para todos os objetos deste Termo de Referência. Caso a garantia fornecida pelo fabricante seja maior que 01 (um) ano, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante.

a) Durante o período da garantia a CONTRATADA deverá prestar, sem ônus para o TJ/PI, manutenção corretiva e assistência técnica para todos os itens fornecidos, por meio do fabricante ou de assistências técnicas autorizadas, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária ou utilização de forma diversa ao especificado.

b) A CONTRATADA terá um prazo máximo, a contar da abertura do chamado, de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atendimento.

c) As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) técnico(s) para atendimento aos chamados durante o período de garantia serão custeadas pela CONTRATADA, sem ônus para o TJ/PI.

1.1.12. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, devendo comunicar ao contratante imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.1.13. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela destinação segura, dentro das normas ambientais, de componentes substituídos ou resíduos descartados no processo de manutenção dos equipamentos.

1.1.14. Todos os equipamentos adquiridos devem ser entregues completos, instalados, configurados e prontos para entrar em operação imediata.

1.1.15. Os equipamentos referentes aos itens 01 e 02 deverão ser entregues com todas as licenças necessárias ao pleno funcionamento da solução, incluindo:

- a) Licenças do software utilizado nas estações de portaria;
- b) Licenças de uso dos leitores faciais;
- c) Licenças do aplicativo servidor responsável pela gestão do sistema de controle de acesso (TopAcesso).

1.1.16. A CONTRATADA deverá realizar treinamento operacional básico para os colaboradores designados pelo TJPI, com foco no uso do sistema de controle de acesso TopAcesso. O treinamento deverá contemplar, no mínimo, os seguintes pontos:

- a) Orientações práticas sobre o uso do sistema TopAcesso, incluindo cadastro e exclusão de usuários, gestão de acessos e procedimentos operacionais;
- b) Demonstração das principais funcionalidades dos leitores faciais e sua integração com o sistema de controle de acesso;
- c) Procedimentos a serem adotados em caso de falhas ou comportamentos anômalos do sistema;
- d) Sessão prática com os operadores indicados, nas instalações do TJPI, para fixação dos conhecimentos;
- e) Fornecimento de material didático (manual) impresso e/ou digital com instruções claras de operação e suporte.

1.1.17. O suporte técnico a ser prestado pela contratada durante o período de garantia deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) O atendimento técnico deverá contemplar suporte remoto e presencial, conforme a natureza da demanda. As ocorrências que não puderem ser solucionadas remotamente deverão ser tratadas presencialmente, sem custos adicionais para a Administração.
- b) O prazo máximo de resposta para atendimento deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da abertura do chamado técnico, com acompanhamento até a efetiva solução do problema identificado.
- c) O suporte deverá compreender o acompanhamento contínuo da operação da solução, com foco na estabilidade do sistema, atualizações de firmware, eventuais correções de falhas e assistência na reintegração de dispositivos, caso necessário.
- d) Também deverá estar incluído o suporte à integração da solução com o sistema de controle de acesso atualmente em operação no TJPI, garantindo o funcionamento pleno e ininterrupto da solução contratada.
- e) A contratada deverá disponibilizar canais formais de comunicação, como telefone, e-mail e sistema próprio de chamados, permitindo o registro, controle, rastreabilidade e comprovação das solicitações realizadas e atendidas.

1.2. NATUREZA DO OBJETO:

1.2.1. Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. DO NÃO ENQUADRAMENTO COMO BEM DE LUXO:

1.3.1. O objeto da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, consideradas as diretrizes delineadas no [DECRETO Nº 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021](#).

1.4. QUANTITATIVO DO OBJETO:

1.4.1. A quantidade estimada para a presente contratação foi elaborada pela Superintendência de Segurança, em conjunto com a Superintendência de Engenharia e Arquitetura e o Setor de Tecnologia da Corregedoria, tomando por base os equipamentos de controle de acesso já existentes nas unidades judiciais de primeiro grau do Estado do Piauí, conforme detalhamento a seguir:

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	600326	CATRACA COM LEITOR FACIAL	UNIDADE	90
	2	609081	LEITOR FACIAL	UNIDADE	70
-	3	481780	CÂMERA WEB	UNIDADE	77
-	4	224386	PORTAL DETECTOR DE METAIS	UNIDADE	41

1.4.2. O método utilizado para a definição do quantitativo levou em consideração a Manifestação 36074 (SEI nº 6798808) e Errata 303 (SEI nº 6840017) presente nos autos do Processo Originário Nº 25.0.000057173-6. O levantamento do quantitativo foi determinado com base na quantidade de equipamentos instalados nas unidades judiciais de primeiro grau do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme detalhamento abaixo:

COMARCA	UNIDADE	CATRACA COM LEITOR FACIAL	PORTAL DETECTOR DE METAIS	LEITOR FACIAL	CÂMERA WEB

TERESINA	FÓRUM CÍVEL E CRIMINAL	-	-	4	1
TERESINA	ANEXO FÓRUM CÍVEL E CRIMINAL	1	1	-	1
TERESINA	CENTRAL DE INQUÉRITO	2	1	-	1
TERESINA	CENTRO SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS	2	1	-	1
CAMPO MAIOR	FÓRUM	-	-	2	1
CAMPO MAIOR	JECC	2	1	-	1
CORRENTE	FÓRUM/JECC	-	-	3	1
FLORIANO	FÓRUM	-	-	2	1
FLORIANO	JECC	2	1	-	1
PARNAÍBA	FÓRUM	-	-	4	1
PARNAÍBA	JECC	2	1	-	1
PARNAÍBA	CEJUSC	1	1	-	1
PICOS	FÓRUM/JECC	3	-	-	1
PICOS	CEJUSC	2	1	-	1
PIRIPIRI	FÓRUM/JECC	-	-	2	1
OEIRAS	FÓRUM	3	-	-	1
ÁGUA BRANCA	FÓRUM	2	1	-	1
ALTOS	FÓRUM/JECC	-	-	2	1
AMARANTE	FÓRUM	2	1	-	1
AVELINO LOPES	FÓRUM	2	1	-	1
BARRAS	FÓRUM/JECC	-	-	2	1
BATALHA	FÓRUM/JECC	2	1	-	1
BOM JESUS	FÓRUM/JECC	-	-	2	1
BURITI DOS LOPES	FÓRUM	2	1	-	1
CANTO DO BURITI	FÓRUM	-	-	2	1
CASTELO PI	FÓRUM	2	1	-	1
COCAL	FÓRUM	-	-	2	1
CRISTINO CASTRO	FÓRUM	-	-	2	1
DEMERVAL LOBÃO	FÓRUM	2	1	-	1
ELESBÃO VELOSO	FÓRUM	-	-	2	1
ESPERANTINA	FÓRUM/JECC	2	-	-	1
FRONTEIRAS	FÓRUM	-	-	2	1
GILBUÉS	FÓRUM	2	1	-	1
GUADALUPE	FORUM	2	1	-	1
ILHUMA	FORUM	2	1	-	1
ITAUEIRA	FORUM	-	-	2	1
JAICÓS	FORUM	-	-	2	1
JOSÉ DE FREITAS	FÓRUM/JECC	-	-	2	1
LUIZ CORREIA	FORUM	2	1	-	1
LUZILÂNDIA	FORUM	-	-	2	1
PAULISTANA	FÓRUM/JECC	2	1	-	1
PEDRO II	FÓRUM/JECC	2	-	-	1
PIO IX	FORUM	-	-	2	1
PIRACURUCA	FÓRUM/JECC	-	-	2	1
PORTO	FORUM	2	1	-	1
SÃO JOÃO PI	FORUM	-	-	2	1
SÃO JOÃO PI	JECC	2	1	-	1
SÃO MIGUEL DO TAPUIO	FORUM	2	1	-	1
SÃO PEDRO PI	FORUM	2	1	-	1
SÃO RAIMUNDO NONATO	FÓRUM/JECC	2	1	-	1
SIMÕES	FORUM	-	-	2	1

SIMPLÍCIO MENDES	FORUM	2	1	-	1
UNIÃO	FORUM	-	-	2	1
URUÇUI	FÓRUM/JECC	-	-	2	1
VALENÇA	FÓRUM/JECC	2	1	-	1
BARRO DURO	FORUM	2	1	-	1
CAPITÃO DE CAMPOS	FORUM	2	1	-	1
CARACOL	FORUM	2	1	-	1
ITAINÓPOLIS	FORUM	-	-	2	1
JERUMENHA	FORUM	2	1	-	1
MANOEL EMÍDIO	FORUM	2	1	-	1
MARCOS PARENTE	FORUM	2	1	-	1
MATIAS OLÍMPIO	FORUM	2	1	-	1
MIGUEL ALVES	FORUM	-	-	2	1
MONSENHOR GIL	FORUM	-	-	2	1
PADRE MARCOS	FORUM	2	1	-	1
PARAGUÁ	FORUM	2	1	-	1
REGENERAÇÃO	FORUM	2	1	-	1
SANTA FILOMENA	FORUM	-	-	2	1
RIBEIRO GONÇALVES	FORUM	-	-	2	1
RESERVA (10%)		8	4	7	7

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO:

2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preço se justifica em razão da necessidade de contratações frequentes e pela necessidade de aquisição de forma parcelada, conforme quantitativos a serem definidos pela Administração em cada parcela de aquisição, tendo em vista que a instalação dos equipamentos não ocorrerá de forma simultânea em todas as unidades judiciárias, mas de acordo com um cronograma a ser definido pela Administração, evitando-se assim que os bens adquiridos fiquem recolhidos em depósito, correndo-se os riscos decorrentes de deterioração, casos fortuitos ou demais causas, com respaldo nos incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

2.2. Ademais, verifica-se, para o presente caso a conveniência das entregas serem parceladas, de acordo com a disponibilidade financeira/orçamentária da Administração, considerando o custo da aquisição.

2.3. Além disso, é importante destacar que o sistema de aquisição por preços registrados não obriga à Administração contratar todo o quantitativo registrado, e, caso mostre-se necessário, essas aquisições poderão se dar de forma parcelada, observando-se critérios de conveniência e oportunidade. Dessa forma, o quantitativo fixado na ARP não será revertido, necessariamente, em custos adicionais para a Administração, mas tão somente serão adquiridos à medida que forem demandados pela unidade demandante.

2.4. O quantitativo a ser eventualmente adquirido, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, será solicitado pelas unidades demandantes e os saldos das respectivas Atas de Registro de Preços serão controlados pela Coordenação de Licitações e Contratos da CGJ/PI.

2.5. O setor demandante, responsável pela solicitação do objeto, resguardar-se-á ao direito de recusar o recebimento do produto/serviço que estiver em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou quando estiver sem saldo.

2.6. As especificações e as quantidades dos objetos a serem registrados encontram-se detalhados no item 1.1.1. e 1.4.2. deste Termo de Referência.

2.7. Havendo divergências entre as especificações dos itens constante do Termo de Referência e as do sistema de pregão eletrônico, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

2.8. Os bens ofertados deverão obedecer ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

2.9. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, estabelece que em pregões para registro de preços, a **adjudicação por item é regra geral**, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional a ser justificada ([Acórdão 828/2018-Plenário](#)).

2.10. Quanto aos itens 3 (Câmera Web) e 4 (Detector de Metais), a **adjudicação do objeto** será feita por Item, sendo considerado para tanto o **menor preço do Item**, favorecendo os princípios da celeridade e da eficiência, ressaltando-se que, desta forma, não restará comprometido o princípio da competitividade.

2.11. Os itens referentes aos **Itens 1 (catraca eletrônica) e 2 (leitor facial destinado à catracas eletrônicas)** foram agrupados por **grupo (Grupo 1)**.

2.11.1. Para o **Grupo 01 (itens 1 e 2)** a adjudicação **será feita por grupo**, posto que os itens que os compõem guardam correlação entre si e similaridade no momento do fornecimento, o que justifica o seus agrupamentos, conforme justificado no Item 7 dos Estudos Preliminares.

2.11.2. Para adjudicação do **Grupo 01 (itens 1 e 2)** será considerado o **menor preço do grupo**, favorecendo os princípios da celeridade e da eficiência, ressaltando-se que, desta forma, não restará comprometido o princípio da competitividade.

2.11.3. Quanto à aquisição do **Grupo 01 (itens 1 e 2)**, o lance vencedor de cada item do grupo não poderá ser maior do que o valor estimado na pesquisa de preços.

2.12. Os contratos oriundos das Atas de Registro de Preços decorrentes da presente licitação terão duração de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de respectivo extrato no Diário da Justiça do TJ/PI e no Portal Nacional de Compras Públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Registro de preços para o fornecimento, instalação de equipamentos de controle de acesso (portais detectores de metal, catracas eletrônicas, leitores faciais e câmeras web), com suporte técnico por 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas em Termo de Referência.

3.2. A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento até o descarte e encerramento do contrato, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3.3. O planejamento da contratação foi realizado com base em estudo técnico preliminar, considerando:

- A **necessidade administrativa** de prover soluções de controle de acesso nas unidades do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
- A **estimativa de quantidades** com base em levantamento realizado em todas as unidades do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
- A **viabilidade técnica e econômica** da contratação;
- A **adequação orçamentária**, com recursos alocados para garantir a execução contratual;
- A **sustentabilidade** e responsabilidade socioambiental.

3.4. As quantidades a serem registradas estão especificadas nos subitens 1.4 Termo de Referência.

3.4.1. Especificações técnicas dos bens a serem fornecidos encontram-se descritas no item 1 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Constitui requisito da contratação a seleção de empresa apta ao fornecimento dos bens especificados no item 1 deste Termo de Referência.

4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, **em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total da contratação, exclusivamente para as contratações relativas ao Grupo 01 (item 01 - catracas e item 02 - leitores faciais) e para o item 04 (portais detectores de metais).**

4.2.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante.

4.2.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.2.3.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.2.3.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.2.3.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.2.3.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.2.4. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.2.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.2.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.2.7. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.2.7.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.2.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.2.8.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.2.8.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.2.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.2.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.2.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.2.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.2.12.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.2.12.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.2.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.2.13.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.2.13.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.2.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.2.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.2.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.2.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

4.5.1. Fica vedada a participação de pessoa física na licitação, considerando que a contratação exige estrutura mínima e corpo técnico para a execução do objeto, os quais se revelam incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

4.6. SUSTENTABILIDADE:

4.6.1. Para atendimento da presente demanda, deverá ser priorizada a contratação de empresa comprometida com a sustentabilidade ambiental. Para tanto, na execução do objeto contratual deverá ser seguida a legislação ambiental com a finalidade de reduzir os impactos ao meio ambiente, bem como a **observância dos requisitos de sustentabilidade previstos no item 2.4.1 do Estudos Técnicos Preliminares**.

4.7. DA ANÁLISE DOS CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS

4.7.1. O Pregoeiro poderá solicitar, se necessário, catálogos de fabricantes, assistência técnica ou quaisquer outras informações não apresentadas anteriormente ou necessárias ao esclarecimento do objeto, sob pena de não aceitação da proposta.

4.7.2. O prazo para a apresentação dos catálogos será de 02 (duas) horas a partir da convocação pelo pregoeiro, em local próprio da realização da aceitabilidade da proposta no site de compras públicas.

4.7.3. No catálogo dos materiais devem constar as características idênticas ao material ofertado, no qual devem constar fotos dos materiais e contemplar todas as especificações listadas no item 1.1.1 deste Termo de Referência.

4.7.4. Em caso de necessidade de esclarecimento quanto às informações dispostas no catálogo, poderá o Pregoeiro diligenciar junto à licitante a fim de dirimir dúvidas, solicitar novo catálogo ou informações adicionais, cuja solicitação deverá ser atendida em até 02 (duas) horas.

4.7.5. Não serão permitidos ajustes ou modificações nos catálogos e/ou amostras apresentados depois de decorrido o prazo da notificação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

5.1.1. Os bens a serem fornecidos deverão ser entregues em remessas parceladas, conforme solicitações da Administração, respeitando-se o total registrado na Ata de Registro de Preços.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos contados da publicação do extrato do instrumento contratual no diário da justiça, os equipamentos referentes aos itens 1, 2 e 4 (catracas, leitores faciais e portais detectores de metais), deverão ser instalados, configurados, testados, e entregues em plenas condições de acesso e uso **nas dependências das unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí relacionadas no item 1.4.1 deste Termo de Referência**, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início, por meio do e-mail: engenharia@tjpi.jus.br e do telefone: (86) 3218-0889.

5.2.1. Os equipamentos relativos ao item 3 (Câmeras Web) deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da publicação do extrato do instrumento contratual no diário da justiça no Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, situado na Rua Jornalista Lívio Lopes, S/N, Bairro: Redonda, em Teresina-PI, em dias úteis, no horário de 08 (oito) às 14 (quatorze) horas. É facultativo o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: almoxarifado@tjpi.jus.br, e/ou do telefone: (86) 3237-9984.

5.2.2. **Excepcionalmente**, o prazo de entrega poderá **ser prorrogado por até 15 (quinze) dias**, desde que solicitado pelo fornecedor e com apresentação de justificativa.

5.2.2.1 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **autoridade competente** para celebrar o contrato/assinar a Ordem de Fornecimento e/ou a Nota de Empenho.

5.2.2.2. Caberá ao Fiscal de Contrato/Comissão de Fiscalização e/ou setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

5.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.3.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, e o suporte técnico previsto no item 5.4.

5.3.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.5. A Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação para realização da manutenção.

5.3.5.1. O prazo indicado neste subitem, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.3.5.2. Na hipótese deste subitem, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.3.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.3.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.4. O suporte técnico a ser prestado pela contratada durante o período de garantia deverá atender aos seguintes requisitos:

5.4.1 O atendimento técnico deverá contemplar suporte remoto e presencial, conforme a natureza da demanda. As ocorrências que não puderem ser solucionadas remotamente deverão ser tratadas presencialmente, sem custos adicionais para a Administração.

5.4.2 O prazo máximo de resposta para atendimento deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da abertura do chamado técnico, com acompanhamento até a efetiva solução do problema identificado.

5.4.3 O suporte deverá compreender o acompanhamento contínuo da operação da solução, com foco na estabilidade do sistema, atualizações de firmware, eventuais correções de falhas e assistência na reintegração de dispositivos, caso necessário

5.4.4 Também deverá estar incluído o suporte à integração da solução com o sistema de controle de acesso atualmente em operação no TJPI, garantindo o funcionamento pleno e ininterrupto da solução contratada.

5.4.5 A contratada deverá disponibilizar canais formais de comunicação, como telefone, e-mail e sistema próprio de chamados, permitindo o registro, controle, rastreabilidade e comprovação das solicitações realizadas e atendidas.

5.5. REGIME DE EXECUÇÃO:

5.5.1. O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço global.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observadas as disposições do art. 117 da Lei Nº 14.133/2021.

6.3.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.3.2. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.3.3. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3.4. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.3.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.3.6. Além do disposto neste item, a gestão e fiscalização do Contrato observarão as disposições da Portaria Nº 825/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ (publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí Nº 9319, de 09 de março de 2022).

6.4. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.5. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.6. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

6.6.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato.

6.7. O Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

6.8. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. A contratada deverá disponibilizar canais formais de comunicação, como telefone, e-mail e sistema próprio de chamados, permitindo o registro, controle, rastreabilidade e comprovação das solicitações realizadas e atendidas.

6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de

material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.11. Caberá à Gestão de Contratos e Convênios da CGJ/PI, auxiliada pelo fiscal do contrato, indicado pela CGJ/PI, fiscalizar a execução e controle do contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.12. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.

6.12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.12.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização os procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. A presença do servidor designado como gestor do contrato e dos servidores designados como fiscais não diminuirá a responsabilidade contratual da empresa CONTRATADA.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

7.1.1. O objeto da contratação será recebido **provisoriamente**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.2. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade dos bens e serviços entregues, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

7.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

7.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Os serviços entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do serviço, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

7.2.2.1. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

7.2.2.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

7.2.2.3. Comprovado que os bens e serviços entregues sejam oriundos de crimes, contravenções ou em especificações diversas das licitadas, fornecidos como se fossem originais e genuínos, o TJPI promoverá o procedimento administrativo legal que o caso requer;

7.2.2.4. Na execução do objeto e prestação dos serviços, as despesas decorrente de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.2.2.5. Os bens e serviços ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

7.3. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

7.3.1. O procedimento de liquidação e pagamento observará as disposições definidas em Contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e do critério de julgamento MENOR PREÇO por ITEM/GRUPO.

8.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1. As condições de participação e as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em Edital de Licitação.

8.2.2. As exigências de habilitação técnica são as seguintes:

8.2.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Certidão(ões) ou Atestado(s), por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.2.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem acima, o(s) Atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a Contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas: Fornecimento de bens com características equivalentes ou superiores às descritas no Termo de Referência em quantitativo não inferior a 20% (vinte por cento) do total estimado para cada item.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete **infração administrativa**, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

9.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846/2013](#).

9.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes **sanções**:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A **advertência** será aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A **multa** será aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente de forma proporcional ao valor contratual da parcela inadimplida ou sobre o valor contratual do(s) Item(ns) inadimplido(s) ou prejudicado(s) pelo descumprimento, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.9, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial, observada a gradação disposta no subitem 9.11.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. As sanções advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observada a gradação disposta no item 9.11.

9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **subitens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave** que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observada a gradação disposta no item 9.11.

9.11. A aplicação das sanções dispostas nos subitens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4 observará a gradação abaixo indicada:

INFRAÇÃO / SANÇÃO	ADVERTÊNCIA	MULTA			IMPEDIMENTO		INIDONEIDADE	
		NATUREZA	PERCENTUAL (%) (Percentual graduado conforme critérios do subitem 9.3.)	CÁLCULO	APLICAÇÃO	PRAZO (Prazo definido conforme critérios do subitem 9.3.)	APLICAÇÃO	PRAZO (Prazo definido conforme critérios do subitem 9.3.)
Inexecução parcial	Sim	Compensatória	0,5% a 5%	Proporcional ao valor da parcela contratual inadimplida	Não		Não	
Retardamento da execução ou entrega	Não	Moratória	5% com acréscimo percentual proporcional ao período de atraso, observado, se mantido o interesse do Contratante, o limite máximo de 01 (uma) hora de tolerância, após o qual se caracteriza o inadimplemento total	Proporcional ao valor da parcela contratual inadimplida	Quando que não se justificar penalidade mais grave	Até 1 ano	Quando justificada a imposição de penalidade mais grave	3 a 6 anos
Inexecução parcial que cause grave dano	Não	Compensatória	15% a 30%	Proporcional ao valor da parcela contratual inadimplida		Até 3 anos		
Inexecução total	Não	Compensatória	15% a 30%	Valor contratual do Item inadimplido		Até 3 anos		
Documento / Declaração falsa	Não	Compensatória	10% a 30%	Valor contratual do Item respectivo	Não		Sim	3 a 6 anos

Ato fraudulento na execução do Contrato	Não	Compensatória				
Inidoneidade / Fraude	Não	Compensatória				
Ato ilícito	Não	Compensatória				
Ato lesivo art. 5º Lei 12.846/13	Não	Compensatória				

9.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da [Lei nº 14.133/2021](#) para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

9.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.17. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da [Lei nº 14.133/2021](#)."

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e seus anexos;

10.2. RECEBER O OBJETO no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Contrato;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.4. ACOMPANHAR E FISCALIZAR a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.5. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da [Lei nº 14.133/2021](#);

10.6. EFETUAR O PAGAMENTO à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência anexo;

10.7. Aplicar à Contratada as **SANÇÕES** previstas na lei e no Termo de Referência;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas nos subitens seguintes;

11.1.1. Manter Preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato;

11.1.2. A indicação ou a manutenção do Preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e seus Anexos, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.5. REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis que antecede a data de entrega ou de prestação do serviço, informando os motivos que impossibilitem a execução, com a devida comprovação;

11.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, no **PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS** contados da solicitação formal, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede da Contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.1.10. RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS, COMERCIAIS e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

11.1.11. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

- 11.1.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.1.16** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.1.17** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 11.1.18** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 11.1.19** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 11.1.20** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 11.1.21** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 11.1.22** Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 11.1.23** Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 11.1.24** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 11.1.25** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 11.1.26** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.27** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.1.28** Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais de execução do objeto indicados no item 1.4.2 do Termo de Referência.
- 11.1.29** Prestar os serviços de suporte técnico, na forma prevista no Termo de Referência.
- 11.1.30.** No que concerne à política de logística reversa, incluindo disposição final ambientalmente adequada, constituirão obrigações da Contratada, na forma das disposições da [Lei nº 12.305/2010](#) e [Decreto nº 10.936/2022](#):
- 11.1.30.1.** Os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos são responsáveis pelo ciclo de vida de produtos eletrônicos, que inclui a disposição final ambientalmente adequada (art. 3º do Decreto nº 10.936, de 2022, c/c art. 3º, IV, da Lei nº 12.305, de 2010);
- 11.1.30.2.** Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletrônicos deverão estruturar, implementar e operar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, além de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da logística reversa (art. 33, VI, da Lei nº 12.305, de 2010 c/c incisos I e II do artigo 14 do Decreto nº 10.936, de 2022);
- 11.1.30.3.** No caso de produtos ainda não incluídos no sistema de logística reversa, fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm o compromisso de participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município (art. 31, IV, da Lei nº 12.305, de 2010).

12. REAJUSTE

- 12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/09/2025.
- 12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 12.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

13.1.1 Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

13.2. O valor estimado da contratação é aquele obtido mediante **Pesquisa de Preços**, que consta anexada ao ETP observado as diretrizes do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e disposições da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021](#) (aplicável supletivamente, na forma autorizada pelo art. 187 da Lei nº 14.133/2021).

13.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Conforme art. 9º, X da [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022](#), não há necessidade de adequação orçamentária no presente caso por se tratar de Registro de Preços. Nada obstante, foram apresentadas, pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), as rubricas orçamentárias conforme tabela a seguir:

Unidade Orçamentária:	04103 - Corregedoria Geral da Justiça
Fonte:	759 - Recursos Vinculados a Fundos
Natureza da Despesa:	449052 - Equipamentos e Material Permanente
Ação Orçamentária:	6307 - Gestão do Fundo Estadual de Segurança Institucional e de Magistrados do Estado do Piauí - CGJ
Classificação Funcional Progr.:	02.061.0115.6307

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
SERVIDOR(A)	UNIDADE	FUNÇÃO
DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA	SECCOR	Coordenadora
TEN-CEL PM JOÃO CARLOS MIRANDA CASTELO BRANCO	SUSEG	Integrante
EDUARDO FRANÇA DE AGUIAR	STIC	Integrante
ÉBANO FRANÇA DE NORONHA PESSOA	SETECOR	Integrante
SAMUEL DE ALENCAR BEZERRA	SENA	Integrante
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO E SOUZA	SENA	Suplente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Vieira Berger Miranda, Secretária da Corregedoria**, em 30/09/2025, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ébano França de Noronha Pessoa, Analista de Sistemas / Desenvolvimento**, em 30/09/2025, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Miranda Castelo Branco, Servidor TJPI**, em 30/09/2025, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Alencar Bezerra, Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista/TJPI**, em 30/09/2025, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo França de Aguiar, Analista de Sistemas / Desenvolvimento**, em 30/09/2025, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7356442** e o código CRC **E890D8FF**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SETOR DE TECNOLOGIA DA CORREGEDORIA - SETECOR
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Estudos Preliminares Nº 138/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/SETECOR

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº 138/2025

FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar encontra-se fundamentado no art. 9º, inciso II, do [Provimento CGJ nº 155/2023](#), e no art. 12, inciso II, c/c o art. 13 da [Resolução TJ/PI nº 247/2021](#).

O Estudo Técnico Preliminar é o documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da contratação.

O presente Estudo tem por objetivo identificar e analisar os cenários para atendimento da demanda contida no Documento de Oficialização da Demanda 148/2025 (7226653), bem como demonstrar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da solução eleita, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, consubstanciando documento essencial da etapa preparatória da contratação pretendida.

Aplica-se a este Estudo Técnico Preliminar a [Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022](#), adotada como referencial de boa prática, conforme permissivo do art. 187 da Lei nº 14.133/2021 e previsto no Provimento CGJ/PI nº 169/2024 (5974224), observando-se os detalhamentos (conteúdo) elencados em seu art. 9º.

Os levantamentos, análises, justificativas e demais informações inseridos neste Estudo Técnico servirão como delineamento básico para elaboração do Termo de Referência e demais instrumentos preparatórios (art. 3º, inciso I, da IN nº 58/2022).

REGIME LEGAL APLICÁVEL:

Legislação Federal/Nacional: Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.078/1990, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **este último Decreto no que couber**, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Resolução nº 247/2021, que Institui a Política de Governança das Contratações Públicas, o Programa Permanente de Capacitação dos Servidores e a Política de Gestão de Riscos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Instrução Normativa nº 58/2022 do Ministério da Economia.

Provimento CGJ/PI nº 155/2023 (4960295), que dispõe sobre os procedimentos de aquisições de bens e de contratações de serviços e obras no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí, compreendendo a definição e a padronização dos atos, trâmites e fluxo procedimental dos processos de licitação e contratação e dos processos de contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação.

Provimento CGJ/PI nº 168/2024 (5967108), que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí.

Provimento CGJ/PI nº 169/2024 (5974224), que dispõe sobre os requisitos para elaboração do Documento de Oficialização da Demanda, dos Estudos Técnicos Preliminares, da Pesquisa de Preços e do Termo de Referência nos processos de licitação e contratação e nos processos de contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí.

Resolução nº 435/2021 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 9º, inc. I, IN 58/2022)

1.1. A aquisição de equipamentos de Controle de Acesso visa implementar normas de segurança para entrada nos prédios das unidades de primeira instância deste Tribunal de Justiça, atuando como ferramenta para garantir a segurança nas dependências do Poder Judiciário, por meio da prevenção ao acesso de pessoas que estejam portando armas ou outros objetos potencialmente perigosos nas dependências deste Tribunal.

1.2. A presente aquisição tem como finalidade o atendimento do disposto na Resolução nº 435/2021 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário, e determina que os tribunais de justiça, no âmbito de suas competências, adotarão as seguintes medidas de segurança, nos termos de seu art. 14, incisos I, IV e IX:

1.2.1. Controle de acesso e fluxo em suas instalações;

1.2.2. Instalação de pódio detector de metais e catracas, aos quais devem se submeter todos(as) que acessarem as dependências, ainda que exerçam cargo ou função pública, ressalvados(as) os(as) magistrados(as), os(as) integrantes de escolta de presos e os(as) agentes ou inspetores(as) da polícia judicial que tenham lotação ou sede de seus cargos e funções nas dependências dos respectivos conselhos e tribunais;

1.2.3. Restrição do ingresso e permanência de qualquer pessoa portando arma de fogo em suas unidades, salas de audiência, secretarias, gabinetes ou repartições judiciais e administrativas, inclusive na condição de parte ou testemunha, ressalvados os casos previstos no inciso IV deste artigo e aqueles autorizados pela unidade de segurança institucional;

1.3. A segurança é de extrema importância em Tribunais e órgãos cuja atividade fim envolve a prestação jurisdicional, onde são realizados julgamentos e processos legais. Nesse contexto, um detector de metal desempenha um papel crucial na garantia da segurança de todos os envolvidos, incluindo juízes, advogados, réus, testemunhas e membros do poder público.

1.4. A aquisição de detectores de metal mostra-se essencial, pois estes podem identificar a presença de armas metálicas, como facas, pistolas e outros objetos perigosos. Ao passar pelo detector de metal, as pessoas são submetidas a uma triagem rápida e eficaz para garantir que não estejam portando armas potencialmente letais.

1.5. Ademais, a aquisição de leitores faciais para catracas e cancelas visa modernizar e reforçar o sistema de controle de acesso nas dependências das unidades judiciais que compõem a estrutura deste Tribunal de Justiça, proporcionando maior segurança, agilidade e precisão na identificação de pessoas autorizadas.

1.6. Em ambientes que exigem elevado nível de segurança, como os prédios do Poder Judiciário, é fundamental garantir que apenas pessoas previamente cadastradas tenham acesso às áreas internas. A autenticação biométrica facial reduz riscos de fraudes e acessos não autorizados.

1.7. A identificação facial elimina a necessidade de contato físico com superfícies, contribuindo para práticas mais higiênicas e compatíveis com diretrizes sanitárias, especialmente em locais de grande circulação de pessoas.

1.8. O uso de tecnologia biométrica também reduz a dependência de crachás ou cartões, que podem ser perdidos, esquecidos ou compartilhados indevidamente, aumentando a confiabilidade do sistema de controle de acesso.

1.9. Outrossim, magistrados, advogados, promotores, defensores públicos, réus, testemunhas e membros do júri têm o direito de participar dos atos processuais em um ambiente seguro. Desta feita, a presença de detectores de metal e de equipamentos de controle de acesso como catracas com leitores faciais, ajuda a proteger o público interno e externo de ameaças físicas, criando um ambiente mais seguro para a administração da justiça.

1.10. Para a utilização plena dos leitores faciais, faz-se necessária a aquisição de câmeras web destinadas ao cadastramento dos visitantes. A quantidade de câmeras a ser adquirida corresponderá ao número de unidades listadas no **item 2.2.2** deste ETP, garantindo padronização e cobertura adequada em todas as unidades contempladas.

1.11. Diante das razões fáticas e jurídicas expostas, entende-se como objetivamente demonstrada a justificativa de necessidade da contratação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 9º, inc. II, IN 58/2022)

2.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO ADOTADA:

2.1.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o **fornecimento e instalação de equipamentos de controle de acesso (catracas eletrônicas, portais detectores de metal, leitores faciais em catracas existentes e câmeras web para cadastro de usuários externos)**, de acordo com as especificações e condições estimadas abaixo:

Item	Descrição
01	<u>Catraca eletrônica tipo balcão, modelo TOPDATA BOX, com Leitor Facial F4, incluindo instalação, configuração e licença perpétua do sistema TopAcesso e suporte técnico por 12 meses.</u> a) Construção: gabinete montado em aço carbono, pintura epóxi de alta resistência. Tampo em aço inox escovado. Mecanismo com 03 braços articulados em tubo de aço inox polido. Sentido bidirecional de funcionamento.

	b) Leitores: smartcard MIFARE 13,56 MHz, embutido no tampo da catraca; código de barras; teclado; biometria. Pictogramas luminosos para indicação de giro liberado. c) Leitor facial F4: a catraca deverá acompanhar leitor com tecnologia de reconhecimento facial, consoante especificações do item 02 deste ETP. d) Display LCD: mínimo de 02 (duas) linhas e 16 (dezesesseis) colunas, com backlight. e) Teclado com 16 teclas de silicone, tipo manta. f) Alimentação: bivolt (110V ~ 220V), 60 Hz. g) Comunicação: Ethernet 10/100 Mbps (TCP/IP), IP fixo ou DHCP. h) As catracas devem contemplar software de gerenciamento/monitoramento, já licenciado, por tempo indeterminado. i) Todos os recursos como manuais, documentação, instaladores relativos ao <i>software</i> e monitoramento deverão ser fornecidos. j) O equipamento deve ser entregue completo, instalado, configurado e pronto para entrar em operação imediata. k) As licenças disponibilizadas devem ser acrescidas às já existentes no TJPI
02	<u>Leitor facial TOPDATA F4 com capacidade mínima para 5.000 (cinco mil) faces cadastradas, incluindo instalação, licença perpétua do sistema TopAcesso e suporte técnico por 12 meses.</u> a) Verificação de rosto vivo, bloqueia reconhecimento e acesso através de foto ou vídeo. b) Identificação com pouca luz, com câmera infravermelha e iluminação frontal automática. c) Precisão no reconhecimento: 99.7% FRA (Face Recognition Accuracy). d) Velocidade de conhecimento menor que 0.2s. e) Distância de reconhecimento: entre 0.5m e 1.5m, conforme configuração do leitor. f) Função WDR: compensa luminosidade tornando a imagem mais nítida. g) Cadastro facial através do leitor ou através de foto, enviada por software ou por pendrive. h) Opções de identificação: reconhecimento facial, cartão RFID ou senha. i) Identificador de até 12 dígitos, permitindo o uso do CPF para cadastrar o usuário. j) Distância de leitura configurável. k) Detecção opcional do uso de máscara. l) Capacidade mínima para 5.000 (cinco mil) faces cadastradas. m) Display HD 272*480 colorido de 4.3 polegadas. n) Teclado sensível ao toque capacitivo. o) Câmera binocular colorida 2MP e câmera infravermelha 2MP. p) Iluminação frontal. q) Integração com controle de acesso através de interface Wiegand 26, 34 ou 42 bits. r) Comunicação Ethernet 10/100Mbps (TCP/IP) para cadastro e configuração. s) Porta USB 2.0 para conexão de pendrive. t) Alimentação: 12V 650mA. u) Temperatura de operação: de 0 a 45°C. v) Umidade: de 20 a 90%.
03	<u>Câmera Web</u> a) Interface de Conexão: USB 2.0 ou superior, tipo plug and play, dispensando instalação de drivers adicionais. b) Resolução da Imagem: mínima de 1080 x 720 pixels (HD).

	c) Sensor de Imagem: resolução mínima de 3,0 Megapixels. d) Compatibilidade: totalmente compatível com sistema operacional Windows 11 (32 e 64 bits). e) Áudio: microfone embutido para captação de áudio ambiente. f) Taxa de Quadros (Frame Rate): mínima de 30 fps para transmissão de vídeo em tempo real. g) Instalação: de fácil instalação, com detecção automática via porta USB. h) Alimentação: realizada diretamente pela porta USB, sem necessidade de fonte de energia externa. i) Montagem e Ajuste: deve permitir fixação em monitores, notebooks ou superfícies planas, com ângulo de ajuste vertical.
04	<u>Detector de metais tipo pórtico, composto com 8 zonas de detecção e sistema digital micro-processado.</u> a) Detecta metais ferrosos e não ferrosos. b) Estrutura: acabamento com pintura eletrostática na cor cinza ou preta, robusta e resistente a impactos mecânicos. Não possuir cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas, que possam causar danos em pessoas ou roupas. c) Dimensões aproximadas: 2,10 m de altura x 0,70 m de largura interna x 0,35 m de profundidade. d) Sensibilidade: ajuste digital de sensibilidade em 100 níveis variando de 0 a 100. Ajuste do nível de sensibilidade por zona. e) Alarmes: sinal sonoro com volume e tom ajustáveis e indicador visual de anormalidade na cor vermelha. f) Painel para configurações das funções do equipamento, tais como: alarme sonoro e visual, teclado, sensibilidade, frequência de operação, potência e demais configurações. g) Programação local ou remota com possibilidade de conexão à rede de informática. h) Deverá possuir contador de eventos de detecções/passagens. i) O equipamento deve possuir função de emissão de relatórios operacionais que possam ser exportados e, posteriormente, lidos e impressos. j) A emissão eletromagnética do equipamento deve estar limitada a um nível considerado inofensivo para seres humanos (portadores de marca-passo, sistemas de apoio vital, mulheres grávidas etc.). k) Alimentação: bivolt (110V ~ 220V), 60 Hz. l) O pórtico deve ser entregue completo, instalado, calibrado e pronto para entrar em operação imediata. m) Manual em português, contendo todas as instruções relativas ao equipamento e as especificações técnicas do fabricante.

2.1.2. Por questões de compatibilidade, gerenciamento e interoperabilidade com os sistemas e softwares existentes, as catracas eletrônicas deverão ser da marca TOPDATA, modelo BOX. Os leitores faciais também deverão ser da marca TOPDATA, pois serão integrados às catracas TOPDATA já existente nas unidades judiciárias.

2.1.3. Todos os equipamentos, acessórios, componentes e materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos e originais, de primeiro uso.

2.1.4. A CONTRATADA será responsável por todo o ferramental necessário à execução dos serviços, bem como da limpeza final decorrente dos mesmos.

a) O TJPI disponibilizará os pontos de energia e rede, necessários ao funcionamento dos equipamentos.

2.1.5. Todas as atividades previstas deverão ser realizadas, em regra, no horário de expediente forense, atendendo também peculiaridades de horários extraordinários, mediante solicitação da CONTRATADA.

2.1.6. Os empregados da CONTRATADA deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar uniformes, que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço.

2.1.7. Os serviços deverão ser executados exclusivamente por pessoal profissional qualificado, especializado e devidamente habilitado de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho.

2.1.8. Os serviços executados fora dos padrões e condições propostos deverão ser refeitos, sem qualquer ônus ao Tribunal de Justiça, a fim de que possam atender às exigências contidas neste Termo de Referência.

2.1.9. No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, danificar áreas públicas ou de terceiros, ela as deverá recuperar, deixando-as em conformidade com o seu estado original.

2.1.10. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

2.1.11. A CONTRATADA deverá apresentar o prazo de garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo, para todos os objetos deste ETP. Caso a garantia fornecida pelo fabricante seja maior que 01 (um) ano, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante.

a) Durante o período da garantia a CONTRATADA deverá prestar, sem ônus para o TJ/PI, manutenção corretiva e assistência técnica para todos os itens fornecidos, por meio do fabricante ou de assistências técnicas autorizadas, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária ou utilização de forma diversa ao especificado.

b) A CONTRATADA terá um prazo máximo, a contar da abertura do chamado, de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atendimento.

c) As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) técnico(s) para atendimento aos chamados durante o período de garantia serão custeadas pela CONTRATADA, sem ônus para o TJ/PI.

2.1.12. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, devendo comunicar ao contratante imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

2.1.13. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela destinação segura, dentro das normas ambientais, de componentes substituídos ou resíduos descartados no processo de manutenção dos equipamentos.

2.1.14. Todos os equipamentos adquiridos devem ser entregues completos, instalados, configurados e prontos para entrar em operação imediata.

2.1.15. Os equipamentos referentes aos itens 01 e 02 deverão ser entregues com todas as licenças necessárias ao pleno funcionamento da solução, incluindo:

a) Licenças do software utilizado nas estações de portaria;

b) Licenças de uso dos leitores faciais;

c) Licenças do aplicativo servidor responsável pela gestão do sistema de controle de acesso (TopAcesso).

2.1.16. A CONTRATADA deverá realizar treinamento operacional básico para os colaboradores designados pelo TJPI, com foco no uso do sistema de controle de acesso TopAcesso. O treinamento deverá contemplar, no mínimo, os seguintes pontos:

a) Orientações práticas sobre o uso do sistema TopAcesso, incluindo cadastro e exclusão de usuários, gestão de acessos e procedimentos operacionais;

b) Demonstração das principais funcionalidades dos leitores faciais e sua integração com o sistema de controle de acesso;

c) Procedimentos a serem adotados em caso de falhas ou comportamentos anômalos do sistema;

d) Sessão prática com os operadores indicados, nas instalações do TJPI, para fixação dos conhecimentos;

e) Fornecimento de material didático (manual) impresso e/ou digital com instruções claras de operação e suporte.

2.1.17. O suporte técnico a ser prestado pela contratada durante o período de garantia deverá atender aos seguintes requisitos:

a) O atendimento técnico deverá contemplar suporte remoto e presencial, conforme a natureza da demanda. As ocorrências que não puderem ser solucionadas remotamente deverão ser tratadas presencialmente, sem custos adicionais para a Administração.

b) O prazo máximo de resposta para atendimento deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da abertura do chamado técnico, com acompanhamento até a efetiva solução do problema identificado.

c) O suporte deverá compreender o acompanhamento contínuo da operação da solução, com foco na estabilidade do sistema, atualizações de firmware, eventuais correções de falhas e assistência na reintegração de dispositivos, caso necessário.

d) Também deverá estar incluído o suporte à integração da solução com o sistema de controle de acesso atualmente em operação no TJPI, garantindo o funcionamento pleno e ininterrupto da solução contratada.

e) A contratada deverá disponibilizar canais formais de comunicação, como telefone, e-mail e sistema próprio de chamados, permitindo o registro, controle, rastreabilidade e comprovação das solicitações realizadas e atendidas.

2.2. Quantidade

2.2.1. A quantidade estimada para a presente contratação foi elaborada pela Superintendência de Segurança, em conjunto com a Superintendência de Engenharia e Arquitetura, tomando por base os equipamentos de controle de acesso já existentes nas unidades judiciárias de primeiro grau do Estado do Piauí, conforme detalhamento a seguir:

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	600326	CATRACA COM LEITOR FACIAL	UNIDADE	90
	2	609081	LEITOR FACIAL	UNIDADE	70
-	3	481780	CÂMERA WEB	UNIDADE	77
-	4	224386	PORTAL DETECTOR DE METAIS	UNIDADE	41

2.2.2. O método utilizado para a definição do quantitativo levou em consideração a Manifestação 36074 (SEI nº 6798808) e Errata 303 (SEI nº 6840017) presente nos autos do Processo Originário Nº 25.0.000057173-6. O levantamento do quantitativo foi determinado com base na quantidade de equipamentos instalados nas unidades judiciárias de primeiro grau do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme detalhamento abaixo:

COMARCA	UNIDADE	CATRACA COM LEITOR FACIAL	PORTAL DETECTOR DE METAIS	LEITOR FACIAL	CÂMERA WEB
TERESINA	FÓRUM CÍVEL E CRIMINAL	-	-	4	1
TERESINA	ANEXO FÓRUM CÍVEL E CRIMINAL	1	1	-	1
TERESINA	CENTRAL DE INQUÉRITO	2	1	-	1
TERESINA	CENTRO SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS	2	1	-	1
CAMPO MAIOR	FÓRUM	-	-	2	1
CAMPO MAIOR	JECC	2	1	-	1
CORRENTE	FÓRUM/JECC	-	-	3	1
FLORIANO	FÓRUM	-	-	2	1
FLORIANO	JECC	2	1	-	1
PARNAÍBA	FÓRUM	-	-	4	1
PARNAÍBA	JECC	2	1	-	1
PARNAÍBA	CEJUSC	1	1	-	1
PICOS	FÓRUM/JECC	3	-	-	1
PICOS	CEJUSC	2	1	-	1
PIRIPIRI	FÓRUM/JECC	-	-	2	1
OEIRAS	FÓRUM	3	-	-	1
ÁGUA BRANCA	FÓRUM	2	1	-	1
ALTOS	FÓRUM/JECC	-	-	2	1
AMARANTE	FÓRUM	2	1	-	1
AVELINO LOPES	FÓRUM	2	1	-	1
BARRAS	FÓRUM/JECC	-	-	2	1
BATALHA	FÓRUM/JECC	2	1	-	1
BOM JESUS	FÓRUM/JECC	-	-	2	1
BURITI DOS LOPES	FÓRUM	2	1	-	1
CANTO DO BURITI	FÓRUM	-	-	2	1
CASTELO PI	FÓRUM	2	1	-	1
COCAL	FÓRUM	-	-	2	1

CRISTINO CASTRO	FÓRUM	-	-	2	1
DEMERVAL LOBÃO	FÓRUM	2	1	-	1
ELESBÃO VELOSO	FÓRUM	-	-	2	1
ESPERANTINA	FÓRUM/JECC	2	-	-	1
FRONTEIRAS	FÓRUM	-	-	2	1
GILBUÉS	FÓRUM	2	1	-	1
GUADALUPE	FORUM	2	1	-	1
ILHUMA	FORUM	2	1	-	1
ITAUEIRA	FORUM	-	-	2	1
JAICÓS	FORUM	-	-	2	1
JOSÉ DE FREITAS	FÓRUM/JECC	-	-	2	1
LUIZ CORREIA	FORUM	2	1	-	1
LUZILÂNDIA	FORUM	-	-	2	1
PAULISTANA	FÓRUM/JECC	2	1	-	1
PEDRO II	FÓRUM/JECC	2	-	-	1
PIO IX	FORUM	-	-	2	1
PIRACURUCA	FÓRUM/JECC	-	-	2	1
PORTO	FORUM	2	1	-	1
SÃO JOÃO PI	FORUM	-	-	2	1
SÃO JOÃO PI	JECC	2	1	-	1
SÃO MIGUEL DO TAPUIO	FORUM	2	1	-	1
SÃO PEDRO PI	FORUM	2	1	-	1
SÃO RAIMUNDO NONATO	FÓRUM/JECC	2	1	-	1
SIMÕES	FORUM	-	-	2	1
SIMPLÍCIO MENDES	FORUM	2	1	-	1
UNIÃO	FORUM	-	-	2	1
URUÇUI	FÓRUM/JECC	-	-	2	1
VALENÇA	FÓRUM/JECC	2	1	-	1
BARRO DURO	FORUM	2	1	-	1
CAPITÃO DE CAMPOS	FORUM	2	1	-	1
CARACOL	FORUM	2	1	-	1
ITAINÓPOLIS	FORUM	-	-	2	1
JERUMENHA	FORUM	2	1	-	1
MANOEL EMÍDIO	FORUM	2	1	-	1
MARCOS PARENTE	FORUM	2	1	-	1
MATIAS OLÍMPIO	FORUM	2	1	-	1
MIGUEL ALVES	FORUM	-	-	2	1
MONSENHOR GIL	FORUM	-	-	2	1
PADRE MARCOS	FORUM	2	1	-	1
PARNAGUÁ	FORUM	2	1	-	1
REGENERAÇÃO	FORUM	2	1	-	1
SANTA FILOMENA	FORUM	-	-	2	1

RIBEIRO GONÇALVES	FORUM	-	-	2	1
RESERVA (10%)		8	4	7	7

2.3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1. A adoção do Sistema de Registro de Preço se justifica em razão da necessidade de contratações frequentes, e pela necessidade de aquisição de forma parcelada, conforme quantitativos a serem definidos pela Administração em cada parcela de aquisição, tendo em vista que a instalação dos equipamentos não ocorrerá de forma simultânea em todas as unidades judiciárias, mas de acordo com um cronograma a ser definido pela Administração, evitando-se assim que os bens adquiridos fiquem recolhidos em depósito, correndo-se os riscos decorrentes de deterioração, casos fortuitos ou demais causas, com respaldo nos incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

2.3.2. Ademais, verifica-se, para o presente caso a conveniência das entregas serem parceladas, de acordo com a disponibilidade financeira/orçamentária da Administração, considerando o custo da aquisição.

2.3.3. Além disso, é importante destacar que o sistema de aquisição por preços registrados não obriga à Administração contratar todo o quantitativo registrado, e, caso mostre-se necessário, essas aquisições poderão se dar de forma parcelada, observando-se critérios de conveniência e oportunidade. Dessa forma, o quantitativo fixado na ARP não será revertido, necessariamente, em custos adicionais para a Administração, mas tão somente serão adquiridos à medida que forem demandados pela unidade demandante.

2.4. DEMAIS REQUISITOS:

2.4.1. Sustentabilidade:

2.4.1.1. Considerando a necessidade de implementação de práticas de sustentabilidade, deve-se priorizar a contratação de **equipamentos que atendam aos padrões de EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, priorizando aqueles que possuem selo de proficiência com etiqueta A, conforme classificação do INMETRO.**

2.4.1.2. Os equipamentos a serem adquiridos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), **a ser comprovada pela contratada através da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre os requisitos.**

2.4.1.3. A CONTRATADA será responsável pelo **recolhimento dos equipamentos descontinuados e descartados, para destinação adequada, e a apresentação do Certificado de destinação ambientalmente adequada**, seguindo a **Logística Reversa dos equipamentos**, conforme o Art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.4.1.4. Visando a fomentar o desenvolvimento nacional sustentável, a contratação observará os princípios da economicidade, eficácia e eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e para o meio ambiente, promovendo o desenvolvimento de habilidades profissionais dos servidores, viabilizando a implementação de políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos do órgão e favorecendo o desenvolvimento, a capacitação, a relação interpessoal, a saúde e a cooperação.

2.4.1.5. A contratação deverá garantir que **nos serviços a serem contratados, esteja assegurado o acesso às pessoas com deficiência em igualdade de oportunidades.**

2.4.2. Padrões mínimos de qualidade e desempenho:

2.4.2.1. A contratação deve se ater ao atendimento a padrões mínimos de qualidade e desempenho, mediante apresentação de proposta de bem que atenda às especificações técnicas exigidas (tópico 4.2. deste ETP), por fornecedor que comprove o cumprimento de requisitos de qualificação técnica adequados ao objeto (tópico 4.3. deste ETP).

2.4.3. Garantia da contratação:

2.4.3.1. Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021](#) em valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, tendo em vista se tratar de contratação que engloba assistência técnica pelo período de 12 (doze) meses, com a finalidade de minimizar os riscos decorrentes do inadimplemento das obrigações do contratado.

2.4.5. Subcontratação:

2.5.1. Dada a natureza e especificação do objeto, entende-se adequada a impossibilidade de subcontratação (art. 122, *caput* e § 2º da Lei nº 14.133/2021).

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 9º, inc. III, IN 58/2022)

3.1. O TJPI já conta com um sistema de controle de acesso padronizado, composto por catracas eletrônicas TOPDATA BOX e portais detectores de metais. O sistema em questão encontra-se instalado em **25 (vinte e cinco) unidades judiciárias do 1º Grau de Jurisdição**, em sua maioria Novos Fóruns e Juizados.

3.2. Nesse sentido, a presente contratação visa complementar e ampliar a abrangência do sistema já existente.

3.3. Com isso, a escolha da solução se deve à necessidade de padronização, compatibilidade, interoperabilidade, gerência, suporte e garantia, em obediência ao disposto no inciso V, alínea "a", do artigo 40 da Lei 14.133/2021 (*V - atendimento aos princípios: a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho*), bem como ao art. 41 da referida Lei (*No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses: a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto; b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração*) e tendo em vista que o sistema de controle de acesso já implantado neste Tribunal de Justiça, opera por meio de catracas eletrônicas da marca TopData, modelo Box. Por essa razão, a solução a ser contratada deve ser tecnicamente compatível com os referidos equipamentos, sendo interdependente da arquitetura e dos sistemas de controle físico de entrada já existentes.

3.4. A presente aquisição também visa a modernização dos equipamentos de controle de acesso já instalados nas unidades judiciárias, por meio da integração de módulos de reconhecimento facial. O controle de acesso mediante biometria facial é uma tecnologia moderna, que permite a liberação do acesso de forma dinâmica, reduzindo o tempo e consequentemente as filas, dispensando a utilização de cartões de proximidade, os quais exigem reposição ao longo do tempo, devido à perdas e deterioração.

3.4.1. A aquisição de leitores faciais visa à implementação de um sistema de controle de acesso mais moderno, eficiente e seguro, proporcionando maior agilidade na identificação de pessoas autorizadas, em consonância com as diretrizes institucionais de segurança e inovação tecnológica.

3.4.2. A autenticação biométrica facial permite a identificação automatizada e sem contato de servidores, magistrados, colaboradores e público externo, previamente cadastrados, eliminando a necessidade de crachás ou cartões, que podem ser perdidos, danificados ou compartilhados, reduzindo, assim, riscos de acesso indevido.

3.4.3. Além de promover práticas higiênicas ao evitar contato físico, a tecnologia facial se mostra especialmente adequada em ambientes com alto fluxo de pessoas, como os edifícios do Poder Judiciário.

3.4.4. A medida também está alinhada às recomendações oriundas da Inspeção do CNJ nº 0004616-08.2024.2.00.0000, reforçando a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de segurança e controle de acesso às instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

3.5. Ademais, verifica-se que a contratação de leitores faciais é prática comum nas contratações públicas, **sendo adotada por diversos órgãos (inclusive por este TJPI - contratação em andamento)**, conforme rol exemplificativo abaixo elencados:

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

Objeto: Aquisição de solução de reconhecimento facial para controle de acesso, composta por leitores de reconhecimento facial nas catracas, portas de gabinetes, portas de vidro deslizantes e controle eletrônico de frequência com reconhecimento facial e demais componentes para instalação e configuração no Tribunal, com prestação contínua de serviços de manutenção, suporte técnico, atualização de software, garantia on-site, serviços sob demanda e reposição de peças.

Pregão Eletrônico Nº 90140/2024

Status: FINALIZADA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Objeto: Formação de Registro de Preços para a aquisição de solução de Controle de Acesso (abertura através de leitor facial e biométrico) para portas, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Pregão Eletrônico Nº 90026/2024

Status: FINALIZADA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto: Aquisição e instalação de 17 (dezessete) Terminais Faciais Completos (com suporte para trava elétrica, eletroímã e Botoeira Cromada), para os aquários de vidro do Estacionamento Interno do Fórum da Capital.

Dispensa de Licitação Nº 7/2025

Status: FINALIZADA.

***Pesquisa realizada no Sistema do Banco de Preços, Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Painel de Preços do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas em 06/2025.**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 9º, inc. IV, IN 58/2022)

4.1. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO ELEITA:

Registro de preços para o fornecimento, instalação de equipamentos de controle de acesso (portais detectores de metal, catracas eletrônicas, leitores faciais e câmeras web), incluindo configuração, licenças de software (para os itens 01 e 02) e suporte técnico por 12 (doze) meses.

- **Descrição do objeto:** Registro de preços para o fornecimento, instalação de equipamentos de controle de acesso (portais detectores de metal, catracas eletrônicas, leitores faciais e câmeras web), incluindo configuração, licenças de software (para os itens 01 e 02) e suporte técnico por 12 (doze) meses, conforme a especificação técnica do objeto a ser contratado constante no item 2.1 deste ETP.
- **Quantidade:** O quantitativo a ser registrado no período de 12 (doze) meses consta na tabela do item 2.2. "QUANTIDADE", deste ETP.
- **Prazo de entrega:** As contratações serão realizadas em consonância com as demandas programadas ou excepcionais, solicitadas pela Administração.
- **Local e data de entrega:** Os serviços serão prestados em datas e locais a serem definidos pelo Contratante, nas unidades judiciárias indicadas na tabela do item 2.2 do presente ETP;
- **Descrição dos bens e especificações técnicas:** Conforme item 2.1. deste ETP.

4.2. DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM FORNECIDOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.2.1. A descrição acompanhada das especificações técnicas detalhadas constam no item 2.2 deste ETP.

4.3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO COMO BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.3.1. Considerando a caracterização acima descrita, verifica-se que o objeto amolda-se ao enquadramento de "**bens e serviços comuns**", conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021: "*Art. 6º. [...] XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*".

4.3.2. Com efeito, os bens se encontram definidos de modo estritamente objetivo (com parâmetros objetivos e especificações concretas, etc.), conforme padrões de desempenho e qualidade que consubstanciam especificações usuais de mercado, notadamente considerando a identificação de contratações semelhantes na Administração (*vide* tópico 3.5. deste ETP) e as respostas apresentadas por potenciais fornecedores na Pesquisa de Preços anexada a este ETP.

4.4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Considerando que o objeto contratual exige determinado nível de *expertise* técnica, reputa-se adequada a exigência de requisitos de habilitação técnica do potencial fornecedor, conforme segue:

4.4.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Certidão ou Atestado, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.4.1.2. Para fins da comprovação, o Atestado deverá dizer respeito a Contrato(s) executados com as seguintes características mínimas: Fornecedor de bens com características equivalentes ou superiores às descritas no Termo de Referência em quantitativo não inferior a 20% (vinte por cento) do total estimado para cada item.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER CONTRATADA (Art. 9º, inc. V, IN 58/2022)

5.1. Considerando a justificativa da contratação nos termos acima expressos, estima-se como necessário ao atendimento da demanda o quantitativo conforme tabela do item 2.2 deste ETP.

5.2. Foi incluída uma reserva de 10% sobre o quantitativo total levantado, considerando que trata-se de formação de registro de preços, com possibilidade de prorrogação da Ata por mais 01 (um) ano.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 9º, inc. VI, IN 58/2022)

6.1. O valor estimado da contratação é aquele obtido mediante **Pesquisa de Preços**, que consta anexada a este ETP observadas as diretrizes do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e disposições da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021](#) (aplicável supletivamente, na forma autorizada pelo art. 187 da Lei nº 14.133/2021).

7. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO (Art. 9º, inc. VII, IN 58/2022)

7.1. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar, dentre outros, o atendimento ao princípio *do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso* (Art. 40º, inc. V, "b" da Lei nº 14.133/21); em contrapartida, o parcelamento não será adotado quando, dentre outras, *a economia de escala, redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor* (Art. 40º, § 3º, inc. I da Lei nº 14.133/21).

7.2. Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

7.3. No presente caso, considerando que a natureza do objeto exige uma padronização de material, mostra-se necessário o agrupamento dos itens a serem adquiridos, especificamente no que tange aos itens 01 (catraca eletrônica) e 02 (leitor facial destinado à catracas eletrônicas). Assim, a solução foi dividida em 01 grupo (itens 01 e 02), e dois itens (item 03 - câmeras web e item 04 - portais detectores de metais).

7.3.1. Por questões de compatibilidade, interoperabilidade, gerência, suporte e garantia, os equipamentos referentes aos itens 01 e 02 deverão ser do mesmo fabricante, em atenção ao disposto no inciso V, alínea "a", do artigo 40 da Lei 14.133/2021 (*V - atendimento aos princípios: a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho*), bem como ao art. 41 da referida Lei (*No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses: a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto; b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração*).

7.3.2. Diante disso, vislumbra-se a necessidade de agrupamento dos itens a serem registrados, pelo fato dos itens serem integrados e interdependentes e, por isso, precisam ser executados por uma mesma contratada. Dessa forma, é inviável a execução/gestão deste contrato por empresas distintas, pois, os itens são adquiridos de maneira concomitante.

7.3.3. A implantação parcelada do sistema de controle de acesso pode acarretar no não funcionamento da aplicação, afetando diretamente a qualidade dos serviços de segurança, posto que a contratação não cumpriria sua finalidade.

7.4. Nesse sentido, verifica-se a possibilidade de adoção da exceção prevista no artigo Art. 40, V, alínea "b", além de encontrar conformidade com a permissão estabelecida no §3º, II, do mesmo artigo da Lei 14.133/2021, com relação aos itens a serem adquiridos, visto que **mostra-se viável o agrupamento dos itens em grupos, sem comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório**, de modo que se evite eventuais percalços concernentes a incompatibilidades e divergências entre os produtos de mesma natureza.

8. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (Art. 9º, inc. IX, IN 58/2022)

8.1. A contratação em tela alinha-se ao cumprimento da Resolução TJ/PI nº 223/2021 (Planejamento e Gestão Estratégica no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para os anos de 2021 a 2026).

8.2. O objeto da pretensa contratação insere-se na diretriz de alcance dos seguintes Macrodesafios:

INICIATIVAS ESTRATÉGICAS	
Indicador	I - GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO
Objetivo	Garantir, no plano concreto, os Direitos e as Garantias Fundamentais (CF, art. 5º), sob a égide do Estado Democrático de Direito, buscando-se assegurar o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como atenuar as desigualdades sociais, garantir os direitos de minorias e a inclusão e acessibilidade a todos.

IX - APRIMORAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA	
Objetivo	Formular, implantar e monitorar estratégias flexíveis e aderentes às especificidades locais, regionais e próprias de cada segmento de justiça do Poder Judiciário, produzidas de forma colaborativa pelos magistrados, servidores, pela sociedade e pelos atores do sistema de justiça. Visa à eficiência operacional interna , à humanização do serviço, à desburocratização, à simplificação de processos internos, ao fortalecimento da autonomia administrativa e financeira do TJPI e à adoção das melhores práticas de gestão documental, gestão da informação, gestão de projetos e otimização de processos de trabalho com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão

9. PREVISÃO NO PAC/2025. (Art. 9º, inc. IX, IN 58/2022)

9.1. A contratação em tela não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações de 2025 da Corregedoria Geral da Justiça (5433797), aprovado por meio da Resolução nº 441/2024 (6131539), publicada em 07 de novembro de 2024.

9.2. Entretanto, conforme permissivo constante no art. 5º da mencionada Resolução, identificada a necessidade de contratação não prevista no Plano Anual de Contratações, a Administração poderá deflagrar procedimento destinado à satisfação de demanda inicialmente não prevista no planejamento estratégico vigente, com fulcro nos princípios da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço público, ratificando-se o procedimento por meio da assinatura do documento de oficialização da demanda (DOD) pelo Ordenador de Despesa da respectiva Unidade Gestora, o que ocorreu no caso concreto, com a ratificação do Corregedor-Geral da Justiça no Documento de Oficialização da Demanda nº 148/2025 (SEI nº 7226653)

10. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (Art. 9º, inc. X, IN 58/2022)

10.1. Promover um maior controle na fiscalização. Os equipamentos a serem adquiridos permitirão uma maior eficiência na execução de ações preventivas contra a entrada de objetos que ameacem o bom funcionamento deste Tribunal de Justiça, complementando os serviços realizados por agentes/vigilantes terceirizados.

10.2. Garantir maior controle e segurança no acesso às dependências do TJPI, por meio de identificação biométrica facial precisa e confiável.

10.3. Restringir o acesso a áreas sensíveis com base em níveis de autorização, horários e perfis de usuários, prevenindo acessos indevidos.

10.4. Reduzir falhas e fraudes associadas ao uso de crachás ou senhas, aumentando a confiabilidade do sistema de controle de entrada.

10.5. Automatizar e agilizar o fluxo de entrada de pessoas, evitando aglomerações e otimizando o trabalho dos vigilantes terceirizados.

10.6. Ajudar a evitar a entrada de objetos que possam ser usados para facilitar fugas ou evasões, como chaves mestras, ferramentas de corte ou outros itens que possam comprometer a segurança da unidade judiciária e/ou administrativa em que está instalado o equipamento de segurança.

10.7. Maior prevenção de armas e objetos perigosos, pois detectores de metais são projetados para identificar a presença de objetos metálicos, como armas de fogo, facas, explosivos ou qualquer outro objeto potencialmente perigoso. Esses dispositivos ajudam a impedir que pessoas portando armas entrem nas instalações, reduzindo o risco de incidentes violentos e ataques;

10.8. Garantir maior eficiência na execução de ações preventivas contra a entrada de objetos que ameacem o bom funcionamento deste Tribunal de Justiça, complementando os serviços realizados por agentes/vigilantes terceirizados;

10.9. Restrição o acesso, com base em funções, horários ou níveis de autorização, controlando quem tem acesso a áreas específicas em determinados momentos, garantindo que apenas pessoas com a devida permissão tenham acesso a locais sensíveis;

10.10. Permitir o controle de fluxo de pessoas, gerenciando de forma eficiente em um determinado local. Isso é especialmente útil em locais com grande circulação de pessoas, pois permite o controle de acesso, evita aglomerações, melhora a eficiência e facilita a evacuação em caso de emergência;

10.11. Identificação de ameaças potenciais, pois Os detectores de metais permitem a identificação rápida de pessoas que possam estar portando objetos perigosos. Quando um detector de metais é acionado, medidas adicionais podem ser tomadas para avaliar e lidar com a situação, como a realização de uma busca mais aprofundada ou o acionamento das autoridades competentes;

10.12 Promover um ambiente seguro e organizado, favorável à atuação jurisdicional e administrativa.

10.13. Melhoria da percepção de segurança: a implementação de equipamentos de controle de acesso pode melhorar a percepção de segurança por parte do público. Os cidadãos e os usuários do órgão público podem se sentir mais confiantes ao ver medidas de segurança visíveis, o que pode aumentar a sensação de tranquilidade e bem-estar ao frequentar esses locais.

11. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

11.1. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: (Art. 9º, inc. VIII, IN 58/2022)

11.1.1. A presente contratação possui vínculo direto com o sistema de controle de acesso já implantado neste Tribunal de Justiça, que opera por meio de catracas eletrônicas da marca TopData, modelo Box.

11.1.2. Por essa razão, a solução a ser contratada deve ser tecnicamente compatível com os referidos equipamentos, sendo interdependente da arquitetura e dos sistemas de controle físico de entrada já existentes.

11.1.3. Não há, neste momento, no âmbito da Corregedoria-Geral de Justiça outras contratações em curso ou previstas que dependam diretamente da contratação do mesmo objeto.

11.1.4. Eventuais ajustes pontuais na rede lógica, elétrica ou na infraestrutura de TI existentes serão tratados internamente pelas equipes técnicas da STIC/SETECOR e da SENA, não caracterizando novas contratações externas vinculadas à presente aquisição.

11.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: (Art. 9º, inc. XI, IN 58/2022)

11.2.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí dispõe de pessoal capacitado para atuar na fiscalização, no âmbito da **Superintendência de Engenharia e Arquitetura (SENA)** e da **Superintendência de Segurança (SUSEG)** e na gestão dos instrumentos resultantes da presente contratação, por intermédio da **Coordenação da Gestão de Contratos e Convênios da CGJ**, não sendo necessária a capacitação de novos servidores para as referidas funções.

11.2.2. Antes da celebração do contrato, a Administração deverá assegurar a disponibilidade de infraestrutura mínima nos pontos de instalação, incluindo cabeamento de rede e energia elétrica, compatíveis com os requisitos técnicos dos leitores faciais.

11.2.3. A Superintendência de Engenharia e Arquitetura (SENA) será responsável por realizar as verificações técnicas necessárias quanto à adequação física dos locais, garantindo que os pontos de instalação estejam aptos para receber os novos dispositivos.

11.2.4. Caberá à equipe técnica da SETECOR/STIC acompanhar a integração dos equipamentos com o sistema de controle de acesso existente, assegurando o correto funcionamento do ambiente lógico após a instalação.

11.3. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS: (Art. 9º, inc. XII, IN 58/2022)

11.3.1. A presente contratação envolve a aquisição e instalação de equipamentos eletrônicos, os quais, por sua natureza, geram impactos ambientais potenciais relacionados à produção de resíduos sólidos (embalagens, materiais de proteção e eventuais componentes substituídos) e ao consumo de energia elétrica.

11.3.2. Para mitigar tais impactos, deverá ser exigido da contratada o cumprimento das normas vigentes de descarte ambientalmente adequado de resíduos, especialmente no que se refere às embalagens e materiais não reutilizáveis, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

11.3.3. A contratada também deverá observar boas práticas sustentáveis durante a execução do serviço, como:

- Redução de resíduos gerados durante a instalação;
- Recolhimento e descarte adequado de materiais;
- Utilização de equipamentos com consumo energético eficiente.

11.3.4. O Tribunal, por sua vez, observará as diretrizes do seu Plano de Logística Sustentável (PLS), exigindo que os equipamentos adquiridos possuam vida útil prolongada, reduzida necessidade de manutenção e compatibilidade com os princípios da economicidade e do desenvolvimento sustentável.

11.4. AVALIAÇÕES NA FORMA DO ART. 10 DA IN nº 58/2022: (Art. 10, IN 58/2022)

11.4.1. Considerando a caracterização do objeto, não cabe a avaliação indicada no incisos I do art. 10 da IN nº 58/2022, conforme segue: *inciso I)* Considerando o quantitativo e valor dos materiais a serem adquiridos, não se vislumbra potencial benefício sensível em matéria de fomento à economia local com a contratação pretendida.

11.4.2. Quanto à hipótese do inciso II do art. 10 da IN nº 58/2022, considerando a caracterização do objeto, há previsão de que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ao local da unidade na qual os equipamentos serão instalados.

11.4.3. Em análise a contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade semelhante, não se vislumbra a exigência de adoção de medidas como forma de melhorar a *performance* contratual (inciso III do art. 10 da IN nº 58/2022), haja vista a não detecção de intercorrências ou inexecuções contratuais pretéritas, conforme abaixo:

CONTRATAÇÕES ANTERIORES SEMELHANTES	
Procedimento:	Intercorrência / Inexecução contratual:
Processo SEI nº 23.0.000066063-9 Objeto: Fornecimento e instalação de equipamentos de controle de acesso (catracas eletrônicas, portais detectores de metal e portas giratórias com detector de metais.	Não houve.
Processo SEI nº 25.0.000082721-8 Objeto: Fornecimento e instalação de leitores faciais para as catracas e cancelas em uso na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.	Não houve.

11.5. CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011: (Art. 13, IN 58/2022)

11.5.1. Considerando a caracterização do objeto, entende-se desnecessário o enquadramento deste Estudos nos termos da Lei nº 12.527/2011.

12. ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

12.1. O presente **MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - MGR** está em conformidade com a Resolução Nº 418/2024 – PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos e institui o Comitê de Gestão de Riscos do Poder Judiciário do Estado do Piauí, publicado no DJPI nº 9841, de 19 de junho de 2024 e o Manual de Gestão de Risco da SCI, 1ª Edição, e as boas práticas administrativas.

12.2. A Gestão de Riscos, aplicada nas aquisições de bens e contratações de serviços, consiste nas seguintes atividades:

12.2.1. identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade das fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados esperados com a contratação;

12.2.2. avaliação dos riscos identificados, mensurando a probabilidade de ocorrência e o impacto resultante de cada risco;

12.2.3. tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição de ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e

12.2.4. definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e ações de contingência.

12.3. A análise dos riscos deve seguir os seguintes passos:

12.3.1 avaliar o impacto do risco sobre o objetivo/resultado – o impacto mede o potencial comprometimento do objetivo/resultado (p.ex.: um risco com potencial para comprometer um objetivo na sua totalidade ou na sua quase totalidade é considerado um risco de alto impacto);

12.3.2. avaliar a probabilidade de ocorrência do risco (p.ex.: um evento cuja ocorrência seja quase certa de acontecer é um evento de alta probabilidade);

12.3.3. definir o nível de risco com base na matriz probabilidade x impacto a partir da combinação das escalas de probabilidade e de impacto.

12.4. Vale diferenciar o nível de **risco inerente** e o **nível de risco residual**.

12.4.1. O primeiro é o nível de risco antes de quaisquer ações de mitigação de risco terem sido levadas em conta, como atividades de controle.

12.4.2. O segundo é o nível de risco após terem sido levadas em consideração as ações de mitigação de risco tais como atividades de controle.

12.4.3. As escalas podem variar de acordo com o objeto de gestão e com o grau de precisão na definição dos níveis de probabilidade e impacto.

12.5. Para tanto, utilizam-se escalas qualitativas de probabilidade e de impacto com amplitude de até cinco níveis:

12.5.1. Escala de probabilidade (1 a 5):

1. **Muito Baixa:** O evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.

2. **Baixa:** O evento pode ocorrer em algum momento;

3. **Média:** O evento deve ocorrer em algum momento;

4. **Alta:** O evento provavelmente ocorre na maioria das circunstâncias;

5. **Muito Alta:** O evento é esperado na maioria das circunstâncias.

12.5.2. Escalas de impacto (1 a 5):

1. **Insignificante:** Evento cujo impacto pode ser absorvido por meio de atividades normais.

2. **Pequeno:** Evento cujo impacto pode ser absorvido e minimizado, mas carecem de esforço da gestão;

3. **Moderado:** Evento significativo que pode ser gerenciado em circunstâncias normais;

4. **Grande:** Evento crítico, mas que com a devida gestão pode ser suportado;

5. **Catastrófico:** Evento com potencial para levar o negócio ou serviço ao colapso.

12.6. Para definir o nível dos riscos, sugere-se o uso da matriz abaixo:

Impacto	Catastrófico	5	10	15	20	25
	Grande	4	8	12	16	20
	Moderado	3	6	9	12	15
	Pequeno	2	4	6	8	10
	Insignificante	1	2	3	4	5
		Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta
		Probabilidade				

Figura 9: Matriz Impacto x Probabilidade (Manual de Gestão de Riscos do TCU, 2020 - Adaptado)

12.7. Isto posto, é possível obter o Nível de Risco de cada evento de risco identificado. O NR consiste no resultado da multiplicação da Probabilidade (P) pelo Impacto (I), considerando os controles existentes.

12.8. Neste sentido, a avaliação do risco envolve a comparação do seu nível com o limite de exposição a riscos, a fim de determinar se o risco é aceitável.

12.9. Por fim, apetite ao risco corresponde à quantidade e ao tipo de riscos que a organização está preparada para buscar, reter ou assumir.

Matriz Simples de Risco e Tolerância ao Risco

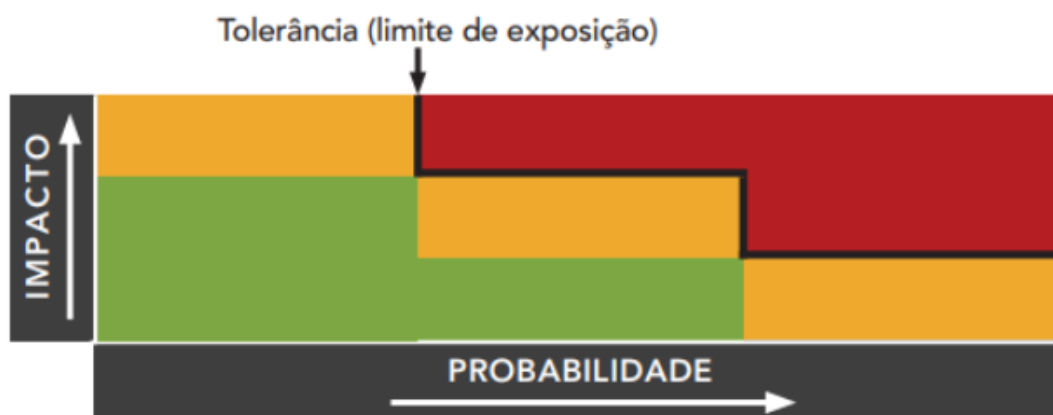


Fig 12: matriz simples de risco e tolerância a risco (Manual de Riscos TCU, 2020)

LIMITES DE EXPOSIÇÃO AO RISCO

Riscos acima do limite de exposição: **faixa vermelha**

Riscos com necessidade de monitoramento: **faixa amarela**

Riscos que podem ser aceitos: **faixa verde**

12.10. Esta fase auxilia o gestor na tomada de decisões sobre o tratamento dos riscos, já que, de posse do nível do risco, é possível realizar uma comparação com o limite de exposição e, assim, definir quais deverão ser mitigados, compartilhados, evitados ou aceitos.

12.11. O TJPI conferirá prioridade no tratamento dos riscos, conforme os critérios definidos na tabela de diretrizes para priorização dos riscos a seguir descrita:

Limite de Exposição	Diretriz Para a Resposta
Crítico	Nível de risco muito além do apetite a risco. Ações devem ser tomadas tempestivamente.
Alto	Nível de risco, além do apetite a risco. Alguma ação deve ser tomada.
Moderado	Nível de risco dentro do apetite a risco. Requer atividades de monitoramento e manutenção dos controles.
Pequeno	Nível de risco dentro do apetite a risco. Podem existir oportunidades de maior retorno que possam ser exploradas. Pode ser o caso de assumir mais riscos, avaliando a relação custo x benefício e diminuindo alguns controles.

Figura 13: Tabela de Diretrizes para Priorização de Riscos (Manual de Riscos TJ Paraná, 2021, adaptado)

12.12. Os controles são conjunto de normas, estruturas, processos, sistemas e etc, criados com o fim de mitigar riscos e fornecer segurança razoável de que os objetivos da organização possam ser alcançados.

12.13. Os controles podem ser classificados como preventivos (atuam na causa), compensatórios (atuam como complemento do controle atual) e corretivos (atuam no impacto).

12.14. Para definir o nível de confiança dos controles aplicados é necessário levar em consideração critérios objetivos, conforme definidos na tabela a seguir:

Eficácia do Controle	Situação do Controle Existente	Fator de Avaliação dos Controles
Inexistente	1 - Controles inexistentes, mal desenhados ou mal implementados, isto é, não funcionais	1,0
Fraco	2 - Controles têm abordagens ad hoc, tendem a ser aplicados caso a caso, a responsabilidade é individual, havendo elevado grau de confiança no conhecimento das pessoas.	0,8
Mediano	3 - Controles implementados mitigam alguns aspectos do risco, mas não contemplam todos os aspectos relevantes do risco devido a deficiências no desenho ou nas ferramentas utilizadas	0,6
Satisfatório	4 - Controles implementados e sustentados por ferramentas adequadas e, embora passíveis de aperfeiçoamento, mitigam o risco satisfatoriamente.	0,4
Forte	5 - Controles implementados podem ser considerados a "melhor prática", mitigando todos os aspectos relevantes do risco.	0,2

Figura 11 – Identificação dos controles existentes

12.15. Visando eliminar e/ou diminuir a probabilidade de ocorrência de eventos negativos que impactem no regular funcionamento das atividades no âmbito das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, procedeu-se na realização de um estudo de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, analisar e responder os riscos inerentes à contratação a ser realizada, utilizando-se somente dois itens da matriz, quais sejam: *weaknesses* (pontos fracos/fraquezas) e *threats* (ameaças) conforme demonstrado abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					
Nº do risco 01: Falta de Orçamento para a demanda plena da contratação					
ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO:					
☒ Planejamento da Contratação		☐ Seleção do Fornecedor		☐ Gestão do Contrato	
CAUSAS:					
- Impossibilidade de realizar a liquidação e o pagamento, vez que o numerário (financeiro) é essencial para o cumprimento desta obrigação da contratante.					
EVENTO: Impossibilidade de realizar a contratação					
CONSEQUÊNCIA: Não realização do pagamento e possível judicialização por parte da contratada.					
ANÁLISE DO RISCO					
Probabilidade	☒ 1 Muito baixa	☐ 2 Baixa	☐ 3 Média	☐ 4 Alta	☐ 5 Muito alta
Impacto	☐ 1 Insignificante	☐ 2 Pequeno	☐ 3 Moderado	☒ 4 Grande	☐ 5 Catastrófico
NÍVEL DO RISCO INERENTE					
(probabilidade X impacto) Crítico $X > 12$; Alto $6 < X \leq 12$; Moderado : $3 < X \leq 6$; Pequeno : $X \leq 3$					
Probabilidade x Impacto = 1 X 4 = 4 => RISCO MODERADO					
CONTROLES EXISTENTES					
Controles: Normas (Lei 14.133/2021, Lei 101/2000 - LRF - e Lei 4.320/1964), checklist, revisão dos Servidores envolvidos, direta e indiretamente, e SOF, capacitação e treinamento dos componentes da SOF, segregação de funções, autorizações e aprovações do PPA; LDO e LOA correspondentes, entre outros.					
EFICÁCIA DO CONTROLE					
Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se mediano: 0,6; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2					
Inexistente: 1 ()	Fraco: 0,8 ()	Mediano: 0,6 ()	Satisfatório: 0,4 ()	Forte: 0,2 (X)	
RISCO RESIDUAL - (nível do risco inerente x eficácia do controle)					
Crítico $X > 12$; Alto $6 < X \leq 12$; Moderado : $3 < X \leq 6$; Pequeno : $X \leq 3$					
Nível do risco x eficácia do controle => 4 x 0,2 = 0,8 => RISCO RESIDUAL PEQUENO					
TRATAMENTO DE RISCOS					
TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)					
☐ Evitar	☐ Aceitar	☒ Mitigar	☐ Compartilhar		

AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA		
Ordem	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)	RESPONSÁVEL
1.	Verificação do orçamento aprovado e disponível antes da realização da formalização da demanda.	SOF
Ordem	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Acionar a Secretaria de Orçamento e Finanças para providenciar o remanejamento ou a suplementação do orçamento do exercício financeiro, bem como eventuais necessidades de numerários. Em último caso, suspender a contratação em comento ou a execução contratual, dependendo do estágio em que o pacto se encontre.	Autoridade Superior.

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					
Nº do risco 02: Documento de Oficialização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.					
ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO:					
(X) Planejamento da Contratação	() Seleção do Fornecedor	() Gestão do Contrato			
CAUSAS:					
- Informações incompletas sobre a forma da aquisição, isto é, detalhes técnicos que influenciarão na execução da entrega dos serviços/produtos quanto ao atendimento de seus objetivos com a qualidade esperada.					
EVENTO: Dificuldade para confecção do instrumento convocatório e possível entrega de produto/serviço em desconformidade ao realmente pleiteado pelo TJPI.					
CONSEQUÊNCIA: Má execução da entrega por parte da Fornecedora ou, até mesmo, a não entrega do objeto ou da prestação do serviço.					
ANÁLISE DO RISCO					
Probabilidade	() 1 Muito baixa	(X) 2 Baixa	() 3 Média	() 4 Alta	() 5 Muito alta
Impacto	() 1 Insignificante	() 2 Pequeno	() 3 Moderado	(X) 4 Grande	() 5 Catastrófico
NÍVEL DO RISCO INERENTE					
(probabilidade X impacto) Crítico $X > 12$; Alto $6 < X \leq 12$; Moderado: $3 < X \leq 6$; Pequeno: $X \leq 3$					

Probabilidade x Impacto = 2 X 4 = 8 => RISCO ALTO				
CONTROLES EXISTENTES				
Controles: Normas (Lei 14.133/2021, Instrução Normativa 58/2022 e Provimento CGJ/PI nº 155/2023, Provimento CGJ/PI nº 169/2024, checklist, revisão dos Servidores envolvidos, direta e indiretamente, e SCI e CONSULCGJ, capacitação e treinamento dos componentes da Equipe de Planejamento da Contratação, segregação de funções, preenchimento do Formulário de Levantamento da Demanda, autorizações e aprovação do DOD.				
EFICÁCIA DO CONTROLE				
Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se mediano: 0,6; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2				
Inexistente: 1 ()	Fraco: 0,8 ()	Mediano: 0,6 ()	Satisfatório: 0,4 ()	Forte: 0,2 (X)
RISCO RESIDUAL - (nível do risco inerente x eficácia do controle)				
Crítico $X > 12$; Alto $6 < X \leq 12$; Moderado: $3 < X \leq 6$; Pequeno: $X \leq 3$				
Nível do risco x eficácia do controle => $8 \times 0,2 = 1,6$ => RISCO PEQUENO				
TRATAMENTO DE RISCOS				
TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)				
() Evitar	() Aceitar	(X) Mitigar	() Compartilhar	
AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA				
Ordem	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)			RESPONSÁVEL
1.	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos. Realização de capacitação atinente ao preenchimento dos diversos formulários e, sobretudo treinamento para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência.			Equipe de planejamento da contratação
Ordem	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
1.	Reexame de documentos confeccionados durante o planejamento da contratação e, além disso, promover pesquisas em outros Órgãos ou Entidades Administrativas que possuem contratações idênticas ou similares. Ademais, realizar consultas, seja à SCI e à CONSULCGJ, seja, junto ao TCE-PI.			Equipe de planejamento da contratação

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

Nº do risco 03: Selecionar empresas sem qualificação técnica adequada, equipamentos e de mão de obra não especializada na prestação dos serviços, influenciando na realização destes e obtenção dos resultados para a execução do objeto da licitação.

ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO:

☐ Planejamento da Contratação

☒ Seleção do Fornecedor

☐ Gestão do Contrato

CAUSAS:

- Falta de exigências de habilitação jurídica e técnica no termo de referência que retirem do certame empresas sem condições de cumprir o contrato.

EVENTO: Termo de Referência e Modelo de Contrato, sem exigências da legislação em vigor.

CONSEQUÊNCIA: Não obtenção do objeto a ser contratado.

ANÁLISE DO RISCO

Probabilidade	☒ 1 Muito baixa	☐ 2 Baixa	☐ 3 Média	☐ 4 Alta	☐ 5 Muito alta
Impacto	☐ 1 Insignificante	☐ 2 Pequeno	☒ 3 Moderado	☐ 4 Grande	☐ 5 Catastrófico

NÍVEL DO RISCO INERENTE

(probabilidade X impacto) **Crítico** $X > 12$; **Alto** $6 < X \leq 12$; **Moderado**: $3 < X \leq 6$; **Pequeno**: $X \leq 3$

Probabilidade x Impacto = 1 X 3 = 3 => RISCO PEQUENO

CONTROLES EXISTENTES

Controles: Análise rigorosa da exigência de qualificação, durante a confecção dos artefatos, inclusive, por ocasião da análise dos requisitos constantes do Documento de Oficialização da Demanda. Ainda, aferir, previamente, se o pretenso contratado possui os requisitos de especialização técnica profissional, bem como documentos comprobatórios que atestem, cabalmente, a sua qualificação para tal, por meio da justificativa da contratação, sob a responsabilidade do agente público designado.

EFICÁCIA DO CONTROLE

Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se mediano: 0,6; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2

Inexistente: 1 ☐	Fraco: 0,8 ☐	Mediano: 0,6 ☐	Satisfatório: 0,4 ☐	Forte: 0,2 ☒
--	--	--	---	---

RISCO RESIDUAL - (nível do risco inerente x eficácia do controle)

Crítico $X > 12$; **Alto** $6 < X \leq 12$; **Moderado**: $3 < X \leq 6$; **Pequeno**: $X \leq 3$

Nível do risco x eficácia do controle => 3 x 0,2 = 0,6 => RISCO PEQUENO

TRATAMENTO DE RISCOS

TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)

☐ Evitar

☐ Aceitar

☒ Mitigar

☐ Compartilhar

AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA		
Ordem	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)	RESPONSÁVEL
1.	Inclusão no Termo de Referência e Modelo de contrato de exigências da habilitação em suas espécies para que a empresa contratada tenha condições de executar o contrato de forma a garantir uma boa prestação de serviços.	Equipe de planejamento da contratação
Ordem	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Análise apurada das exigências dos artefatos jurídicos de regência. Verificação durante o processo de contratação se o pretenso contratado anexou toda documentação solicitada	Pregoeiro/ Agente Público

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					
Nº do risco 04: Interrupção da prestação do serviço/produto por parte da empresa contratada.					
ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO:					
☐ Planejamento da Contratação		☐ Seleção do Fornecedor		☒ Gestão do Contrato	
CAUSAS:					
- Contratações de empresas que não conseguem cumprir as obrigações previstas no contrato, como prazos de entrega ou padrões de qualidade, isso pode gerar uma interrupção no serviço ou fornecimento.					
EVENTO: Interrupção efetiva ou temporária na prestação do serviço ou fornecimento do produto, seja por falhas operacionais, financeiras ou outras causas que impeçam a contratada de cumprir com o que foi acordado no contrato.					
CONSEQUÊNCIA: No caso de interrupção grave ou prolongada, a administração pública pode ser forçada a rescindir o contrato, o que pode levar a novos processos licitatórios e custos adicionais, além da aplicação de sanção ao contratado					
ANÁLISE DO RISCO					
Probabilidade	☒ 1 Muito baixa	☐ 2 Baixa	☐ 3 Média	☐ 4 Alta	☐ 5 Muito alta
Impacto	☐ 1 Insignificante	☐ 2 Pequeno	☐ 3 Moderado	☒ 4 Grande	☐ 5 Catastrófico
NÍVEL DO RISCO INERENTE					
(probabilidade X impacto) Crítico $X > 12$; Alto $6 < X \leq 12$; Moderado: $3 < X \leq 6$; Pequeno: $X \leq 3$					

Probabilidade x Impacto = 1 X 4 = 4 => RISCO MODERADO

CONTROLES EXISTENTES

Controles: Normas (Lei 14.133/2021 e Provimento CGJ/PI nº 155/2023), verificação antes da assinatura do contrato da análise da saúde financeira e da capacidade técnica da empresa, garantindo que ela tenha os recursos necessários para cumprir com o contrato, Atuação do Gestor e Fiscal do Contrato acompanhando de perto o desempenho da contratada, verificando o cumprimento dos prazos, a qualidade do serviço ou produto e a manutenção da capacidade operacional. O contrato prever cláusulas específicas para penalizar a contratada em caso de atraso ou falha na execução, estimulando a continuidade e o cumprimento do serviço.

EFICÁCIA DO CONTROLE

Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se mediano: 0,6; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2

Inexistente: 1 ()

Fraco: 0,8 ()

Mediano: 0,6 ()

Satisfatório: 0,4 ()

Forte: 0,2 (X)

RISCO RESIDUAL - (nível do risco inerente x eficácia do controle)

Crítico $X > 12$; Alto $6 < X \leq 12$; Moderado: $3 < X \leq 6$; Pequeno: $X \leq 3$

Nível do risco x eficácia do controle => $4 \times 0,2 = 0,8$ => RISCO PEQUENO

TRATAMENTO DE RISCOS

TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)

() Evitar

() Aceitar

(X) Mitigar

() Compartilhar

AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA

Ordem	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)	RESPONSÁVEL
1.	Garantir que a empresa possua pleno conhecimento de suas obrigações assumidas no contrato e das consequentes sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento.	Coordenação da Gestão de Contratos e Convênios da CGJ - CGCCOR
Ordem	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Caso a contratada não cumpra com suas obrigações, a administração pode aplicar as penalidades previstas no contrato, como multas ou retenção de pagamentos, até que a situação seja regularizada. Caso a interrupção seja grave, pode ser necessário rescindir o contrato com a empresa contratada e iniciar um novo processo licitatório para contratar outro fornecedor.	Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico Autoridade Superior

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

Nº do risco 5: Aumento do preço de insumos e matérias-primas, impostos, e, consequente, majoração dos valores após a contratação.

ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO:

☐ Planejamento da Contratação

☐ Seleção do Fornecedor

☒ Gestão do Contrato

CAUSAS:

- Flutuações nos preços de insumos, matérias-primas ou produtos devido a mudanças na oferta e demanda do mercado (ex: escassez, aumento de custos de produção, crises econômicas, variações cambiais, etc.).
- Aumento de impostos ou taxas aplicáveis aos bens e serviços contratados, decorrente de mudanças na legislação fiscal ou tributária.

EVENTO: Aumento significativo no preço de insumos, matérias-primas ou impostos após a assinatura do contrato, o que resulta na **necessidade de revisar ou majoração dos valores contratuais** para que a contratada consiga manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CONSEQUÊNCIA: Se os aumentos de custos não forem rapidamente ajustados, pode haver **atrasos na entrega de produtos ou na execução de serviços**, e possível rescisão contratual, já que a contratada pode ter dificuldades em honrar os compromissos sem uma readequação financeira.

ANÁLISE DO RISCO

Probabilidade	☒ 1 Muito baixa	☐ 2 Baixa	☐ 3 Média	☐ 4 Alta	☐ 5 Muito alta
Impacto	☐ 1 Insignificante	☐ 2 Pequeno	☐ 3 Moderado	☒ 4 Grande	☐ 5 Catastrófico

NÍVEL DO RISCO INERENTE

(probabilidade X impacto) **Crítico** $X > 12$; **Alto** $6 < X \leq 12$; **Moderado**: $3 < X \leq 6$; **Pequeno**: $X \leq 3$

Probabilidade x Impacto = 1 X 4 = 4 => RISCO MODERADO

CONTROLES EXISTENTES

Controles: Normas (Lei 14.133/2021 e Provimento CGJ/PI nº 155/2023), Existências nos contratos modelos de cláusulas de **reajuste contratual** com base em índices específicos (ex: índice de inflação, variação de preços de matérias-primas, etc.) para garantir que o contrato se ajuste às variações de mercado; Existência nos contratos modelos de cláusulas que permitam o reequilíbrio econômico-financeiro em caso de algum aumento dos insumos ou da prestação do serviço por fator inesperado ou esperado, todavia, com consequências imprevisíveis. Existência de verba de contingenciamento no caso de manutenção das condições econômicas financeiras do contrato, a fim de evitar o inadimplemento contratual.

EFICÁCIA DO CONTROLE

Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se mediano: 0,6; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2

Inexistente: 1 ()	Fraco: 0,8 ()	Mediano: 0,6 ()	Satisfatório: 0,4 ()	Forte: 0,2 (X)
---------------------------	-----------------------	-------------------------	------------------------------	-----------------------

RISCO RESIDUAL - (nível do risco inerente x eficácia do controle)

Crítico $X > 12$; **Alto** $6 < X \leq 12$; **Moderado**: $3 < X \leq 6$; **Pequeno**: $X \leq 3$

Nível do risco x eficácia do controle => 4 x 0,2 = 0,8 => RISCO PEQUENO

TRATAMENTO DE RISCOS			
TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)			
() Evitar	() Aceitar	(X) Mitigar	() Compartilhar
AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA			
Ordem	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)	RESPONSÁVEL	
1.	Garantir que a empresa possua pleno conhecimento das cláusulas de reajuste e reequíbrio contratual contratual e de suas obrigações assumidas no contrato e das consequentes sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento.	Coordenação da Gestão de Contratos e Convênios da CGJ - CGCCOR	
Ordem	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
1.	Se o aumento de preços for significativo e impactar o orçamento do contrato, a administração pública pode negociar com a contratada para revisar o valor do contrato, ajustando os preços para refletir as mudanças no mercado. Caso não seja possível chegar a um acordo ou o aumento de custos seja insustentável, pode ser necessário rescindir o contrato e iniciar um novo processo contratação direta.	Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico Autoridade Superior	

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
Nº do risco 6: Atraso na entrega dos materiais ou serviços.		
ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO:		
() Planejamento da Contratação	() Seleção do Fornecedor	(X) Gestão do Contrato
CAUSAS: - O fornecedor contratado pode não ter capacidade suficiente para atender à demanda contratada dentro do prazo, seja por problemas de produção ou por uma gestão inadequada de sua capacidade ou atraso no transporte.		
EVENTO: Fornecedor ou contratado não cumpre os prazos de entrega previstos no contrato, seja para entrega de materiais, serviços ou produtos, gerando um atraso no cronograma estabelecido.		
CONSEQUÊNCIA: O atraso na entrega de materiais ou serviços pode prejudicar a execução de projetos, afetando o cronograma global do projeto ou operação.		
ANÁLISE DO RISCO		

Probabilidade	(X) 1 Muito baixa	() 2 Baixa	() 3 Média	() 4 Alta	() 5 Muito alta																			
Impacto	() 1 Insignificante	() 2 Pequeno	(X) 3 Moderado	() 4 Grande	() 5 Catastrófico																			
NÍVEL DO RISCO INERENTE (probabilidade X impacto) Crítico $X > 12$; Alto $6 < X \leq 12$; Moderado : $3 < X \leq 6$; Pequeno : $X \leq 3$																								
Probabilidade x Impacto = 1 X 3 = 3 => RISCO PEQUENO																								
CONTROLES EXISTENTES																								
Controles: Normas (Lei 14.133/2021 e Provimento CGJ/PI nº 155/2023). Existência detalhada de cláusulas contratuais e no termo de referência prevendo o cronograma do serviço e o prazo de entrega do objeto, como também de multas e penalidades caso haja atraso nas entregas, estabelecendo valores e condições claras para o não cumprimento dos prazos. Acionamento das garantias financeiras (como seguros ou fianças bancárias) que protegem a administração pública contra prejuízos causados pelo atraso. Atuação do Gestor e Fiscal do contrato na realizar de reuniões periódicas de acompanhamento do progresso com o fornecedor, identificando potenciais riscos de atraso e tomando providências antes que o atraso ocorra.																								
<table border="1"> <tr> <td colspan="5"> EFICÁCIA DO CONTROLE Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se mediano: 0,6; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2 </td></tr> <tr> <td>Inexistente: 1 ()</td> <td>Fraco: 0,8 ()</td> <td>Mediano: 0,6 ()</td> <td>Satisfatório: 0,4 ()</td> <td>Forte: 0,2 (X)</td> </tr> <tr> <td colspan="5"> RISCO RESIDUAL - (nível do risco inerente x eficácia do controle) Crítico $X > 12$; Alto $6 < X \leq 12$; Moderado: $3 < X \leq 6$; Pequeno: $X \leq 3$ </td></tr> <tr> <td colspan="5">Nível do risco x eficácia do controle => 3 x 0,2 = 0,6 => RISCO PEQUENO</td></tr> </table>					EFICÁCIA DO CONTROLE Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se mediano: 0,6; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2					Inexistente: 1 ()	Fraco: 0,8 ()	Mediano: 0,6 ()	Satisfatório: 0,4 ()	Forte: 0,2 (X)	RISCO RESIDUAL - (nível do risco inerente x eficácia do controle) Crítico $X > 12$; Alto $6 < X \leq 12$; Moderado : $3 < X \leq 6$; Pequeno : $X \leq 3$					Nível do risco x eficácia do controle => 3 x 0,2 = 0,6 => RISCO PEQUENO				
EFICÁCIA DO CONTROLE Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se mediano: 0,6; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2																								
Inexistente: 1 ()	Fraco: 0,8 ()	Mediano: 0,6 ()	Satisfatório: 0,4 ()	Forte: 0,2 (X)																				
RISCO RESIDUAL - (nível do risco inerente x eficácia do controle) Crítico $X > 12$; Alto $6 < X \leq 12$; Moderado : $3 < X \leq 6$; Pequeno : $X \leq 3$																								
Nível do risco x eficácia do controle => 3 x 0,2 = 0,6 => RISCO PEQUENO																								
TRATAMENTO DE RISCOS TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)																								
() Evitar	() Aceitar	(X) Mitigar	() Compartilhar																					
AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA																								
Ordem	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)			RESPONSÁVEL																				
1.	Especificar no Termo de Referência de forma clara as regras de execução do contrato.			Unidade demandante, Equipe de planejamento da contratação																				
Ordem	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL																				
1.	Sinalizar ao fornecedor quanto ao prazo de entrega do material ou serviço na emissão da ordem de fornecimento ou serviço deixar claro as regras do Termo de Referência quanto a entrega e possível aplicação de sanções em eventuais atrasos.			Equipe de gestão e Fiscalização do contrato																				

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					
Nº do risco 7: Fornecimento de serviços/produtos de baixa qualidade, com acabamento comprometido, em desconformidade às especificações contidas no Termo de Referência.					
ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO:					
() Planejamento da Contratação		() Seleção do Fornecedor		(X) Gestão do Contrato	
CAUSAS:					
- O fornecedor contratado pode não ter a experiência, habilidade técnica ou infraestrutura necessária para atender aos requisitos do contrato. - Caso as especificações do Termo de Referência não sejam claras ou bem detalhadas, os fornecedores podem entregar produtos ou serviços que não correspondem às necessidades reais da administração pública.					
EVENTO: Fornecimento de produtos ou serviços de qualidade inferior ou com acabamento comprometido, em desconformidade com as especificações detalhadas no Termo de Referência, afetando a qualidade da entrega.					
CONSEQUÊNCIA: O serviço ou produto fornecido pode não atender aos requisitos de desempenho especificados, prejudicando a execução do projeto ou a continuidade das operações.					
ANÁLISE DO RISCO					
Probabilidade	(X) 1 Muito baixa	() 2 Baixa	() 3 Média	() 4 Alta	() 5 Muito alta
Impacto	() 1 Insignificante	() 2 Pequeno	(X) 3 Moderado	() 4 Grande	() 5 Catastrófico
NÍVEL DO RISCO INERENTE					
(probabilidade X impacto) Crítico $X > 12$; Alto $6 < X \leq 12$; Moderado : $3 < X \leq 6$; Pequeno : $X \leq 3$					
Probabilidade x Impacto = $1 \times 3 = 3 \Rightarrow$ RISCO PEQUENO					
CONTROLES EXISTENTES					
Controles: Normas (Lei 14.133/2021 e Provimento CGJ/PI nº 155/2023). Existência no Termo de Referência e o contrato estejam detalhados e bem definidos, com especificações técnicas claras e critérios de qualidade bem definidos. Exigência prevista que os fornecedores comprovem sua qualificação técnica e experiência em fornecer produtos ou serviços de alta qualidade, como parte do processo licitatório. Existência de procedimentos de controle de qualidade no momento do recebimento dos produtos ou serviços, garantindo que os mesmos atendam às especificações acordadas. Existência de cláusulas no contrato que garantam a qualidade e a reparação de defeitos ou falhas identificadas nos produtos ou serviços entregues, bem como penalidades em caso de não conformidade.					
EFICÁCIA DO CONTROLE					
Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se mediano: 0,6; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2					

Inexistente: 1 ()	Fraco: 0,8 ()	Mediano: 0,6 ()	Satisfatório: 0,4 ()	Forte: 0,2 (X)
RISCO RESIDUAL - (nível do risco inerente x eficácia do controle) Crítico $X > 12$; Alto $6 < X \leq 12$; Moderado: $3 < X \leq 6$; Pequeno: $X \leq 3$				
Nível do risco x eficácia do controle $\Rightarrow 3 \times 0,2 = 0,6 \Rightarrow$ RISCO PEQUENO				
TRATAMENTO DE RISCOS TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)				
() Evitar	() Aceitar	(X) Mitigar	() Compartilhar	
AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA				
Ordem	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)			RESPONSÁVEL
1.	Antes de realizar a licitação, é fundamental que o Termo de Referência seja bem planejado e contenha especificações técnicas detalhadas, com requisitos claros para a qualidade do serviço ou produto.			Fiscal administrativo
Ordem	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
1.	- Caso os produtos ou serviços não atendam às especificações de qualidade, a administração pública deve recusar e rejeitar a entrega, exigindo substituição ou correção sem custos adicionais. - Se o fornecedor não corrigir o defeito ou falha de qualidade de forma satisfatória, pode-se proceder com a rescisão contratual , abrindo um novo processo licitatório para contratar outro fornecedor.			Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico Autoridade Superior

12.16. Verifica-se que, para mitigar os riscos identificados, foram descritas ações preventivas e de contingências, as quais algumas envolvem atuação efetiva do fiscal de contrato, ações administrativas internas e inclusões de cláusulas obrigacionais no eventual instrumento contratual.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 9º, inc. XIII, IN 58/2022)

13.1. Em razão de todo o exposto, diante da necessidade objetivamente descrita e em consideração aos levantamentos, análises, justificativas e demais informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, bem como ao alinhamento da demanda às diretrizes de planejamento estratégico da Gestão, **opina-se pela VIABILIDADE de prosseguimento dos atos necessários à contratação**, conforme disponibilidade orçamentária da Corregedoria Geral da Justiça, vislumbrando-se como solução mais adequada e vantajosa à Administração o registro de preços para o **fornecimento, instalação de equipamentos de controle de acesso (portais detectores de metal, catracas eletrônicas, leitores faciais e câmeras web), com suporte técnico por 12 (doze) meses, sem prejuízo do exame de conveniência/oportunidade inerente ao crivo analítico discricionário da Autoridade Superior.**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
SERVIDOR(A)	UNIDADE	FUNÇÃO
DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA	SECCOR	Coordenadora
TEN-CEL PM JOÃO CARLOS MIRANDA CASTELO BRANCO	SUSEG	Integrante
EDUARDO FRANÇA DE AGUIAR	STIC	Integrante
ÉBANO FRANÇA DE NORONHA PESSOA	SETECOR	Integrante
SAMUEL DE ALENCAR BEZERRA	SENA	Integrante
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO E SOUZA	SENA	Suplente



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Miranda Castelo Branco, Servidor TJPI**, em 03/09/2025, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Vieira Berger Miranda, Secretária da Corregedoria**, em 03/09/2025, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ébano França de Noronha Pessoa, Analista de Sistemas / Desenvolvimento**, em 04/09/2025, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Alencar Bezerra, Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista/TJPI**, em 04/09/2025, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo França de Aguiar, Analista de Sistemas / Desenvolvimento**, em 05/09/2025, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7238473** e o código CRC **9B10DEBB**.